



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 001/2021**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA: 03/11/2021 - HORÁRIO 08:00 (oito horas)

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - Av. Marechal Rondon, centro, Crixás do Tocantins, CEP: 77463-000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICO E MATERIAIS HOSPITALARES PARA O ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 001/2021

PROCESSO:	202102001
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICO E MATERIAIS HOSPITALARES PARA O ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.
TIPO DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Para Registro de Preços com MENOR PREÇO ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar N° 123/2006 e Decreto 7.892/2013.
DATA DE ABERTURA	03/11/2021
HORÁRIO	08:00 horas (horário de Brasília)
LOCAL	Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - Sala de Licitações
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="http://www.crixas.to.gov.br">www.crixas.to.gov.br</a>
TELEFONE/FAX	(63) 3352-1140

### 1 - PREÂMBULO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.1 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 001/2021 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICO E MATERIAIS HOSPITALARES PARA O ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, o qual será conduzido pela Pregoeira MARINEZ OLIVEIRA MARINHO e sua Equipe de Apoio, instituída pelo Decreto nº 124/2021, de 30 de junho de 2021, na Sala de Licitações, no horário e dia designados, o mesmo será regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Nº123/2006, Decreto 10.024/2019 e Decreto 7.892/2013.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes documentos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo Termo de Credenciamento;

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);

Anexo V: Declaração de que cumpre plenamente as exigências de Habilitação;

Anexo VI: Declaração do próprio licitante

Anexo VII: Modelo de Declaração de Responsabilidades

Anexo VIII: Declaração para Microempresa e Empresa de Pequena Porte Anexo

IX: Declaração de Idoneidade Anexo

X: Minuta da Ata de Registro de Preços

## 2 - OBJETO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

### 2.1 OBJETO

2.1.1 - A presente licitação objetiva **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICO E MATERIAIS HOSPITALARES PARA O ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, conforme discriminação disposta no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

2.1.2 O objeto do presente pregão consiste na fixação de preços dos itens descritos no **Anexo I (Termo de Referência)**, por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisições futuras e eventuais** dos objetos discriminados, **destinados ao atendimento das necessidades do órgão solicitante**;

2.1.3 As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento podendo ser adquirido no período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com a Legislação vigente.

2.1.4 O produto, objeto deste Edital, deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### 2.2 ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE

#### 2.2.1 ÓRGÃO GERENCIADOR

**2.2.1.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.463.676/0001-09 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Crixás do Tocantins - TO, CEP: 77463-000 - Crixás do Tocantins - TO, representado por seu Gestor o Sr. RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR, brasileiro, portador do CPF Nº. 004.797.441-90 residente e domiciliado nesta cidade de Crixás do Tocantins - TO.

**2.2.2** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**2.2.4** Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**2.2.5** Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador**.

**2.2.6** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 9.488/2018, não poderão exceder, por órgão, **a cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.

**2.2.7** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**2.2.8** Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**2.2.9** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**

**2.2.10** É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

### 3 - DO REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras pela Administração Pública.

**3.2 Órgão Gerenciador:** É o órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços.

**3.3 Órgão Participante:** É o órgão da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da licitação.

**3.4 Órgão não participante:** É o órgão ou entidade que não está participando da Ata de Registro de Preços, portanto não tem demanda prevista no processo. Contudo poderá participar através de manifestação obedecendo às normas vigentes.

**3.5** O Registro de Preços formalizado na ata a ser firmada pelo Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no órgão de imprensa oficial. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

**3.6** O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Comissão Permanente de Licitação.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.7 Caso seja constatado, que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao CONTRATADO, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

3.8 Caso o CONTRATADO não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais CONTRATADOS visando igual oportunidade de negociação.

3.9 Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

### 4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, empresas jurídicas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituído e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, que estejam com Credenciamento regular no sistema Bolsa Nacional de Compras.

4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

4.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Órgão Gerenciador não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Comissão, no endereço constante do preâmbulo, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos da abertura do processo licitatório;

4.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes plenamente credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio;

4.5 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**4.5.1.** Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**4.5.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

**4.5.3.** Que esteja suspensa de licitar junto ao SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores ou qualquer outro mantido pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;

**4.5.4.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

**4.3.5.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**4.5.6.** As pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

**4.5.7** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.5.8** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**4.5.8** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante,

**4.5.9** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais-PR (41) 3557-2103-(41) 991367677 e, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

**4.5.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.5.12** Não poderão participar, direta ou indiretamente, licitante que mantenham sociedade ou participação com servidor (res) ou dirigente (s) que esteja (m) ligado (s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista

### 5 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

5.2. A impugnação será realizada por forma eletrônica, encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

5.3. Caberá à pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

5.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

5.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras, através do site [www.bnccompras.org.br](http://www.bnccompras.org.br)

6.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**6.3.1.** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.

**6.3.2.** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**6.3.3.** Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

**6.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

**6.5** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC - Bolsa Nacional de Compras

**6.6** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais-PR (41) 3557-2103-(41) 991367677 e, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

### **6.5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

**6.5.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.3.1 com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**6.5.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC - Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**6.5.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**6.5.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

**6.5.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.5.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.5.7.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**6.5.8.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.5.9.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os **documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema,

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item,

8.1.2. Marca

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas,

8.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**9.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

**9.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**9.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,02 (dois centavos)

**9.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**9.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**9.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.16.** No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.18.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.19.** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**9.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**9.21.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**9.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**9.24.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.27.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**9.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**9.28.1.** no País,

**9.28.2.** por empresas brasileiras,

**9.28.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País,

**9.28.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**9.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**9.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.30.2.** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.31.** Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita,

**10.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata,

**10.5.** A Pregoeira poderá solicitar via “chat” documentos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.5.1.** É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**10.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.7.** Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.8.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.8.1.** Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**10.10.** No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**10.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 10 - DA HABILITAÇÃO

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)),

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU,

**10.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**10.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.3.** Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.1.5.** É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do BNC COMPRAS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**10.1.6.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**10.1.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**10.1.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.1.9.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.1.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.61.11.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1.12. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme artigo 28, da Lei 8.666/1993.

- a) CNPJ; Cadastro Nacional Pessoa Jurídica.
  - b) RG e CPF do Representante da Empresa
  - c) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
  - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) a) Para as cadastradas no SICAF, apresentar o **CERTIFICADO acompanhado do respectivo EXTRATO**, para comprovação da regularidade das certidões. Caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF a respectiva certidão atualizada;

### 10.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO**, no mínimo, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado(s) em papel timbrado da emitente, que comprove(m) ter a licitante tenha fornecido materiais de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação, qual seja fornecimento medicamentos, de material e instrumento odontológico e hospitalar. **Em se tratando de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida.**
- b) Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) (AFE) e/ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acrescentada das atividades para armazenar, expedir e distribuir e transportar medicamentos comuns (Port. 802/98-MS); ou contrato de transportadora autorizada pela Secretaria de Vigilância Sanitária ANVISA;
- c) Autorização emitida pela Agência Nacional Vigilância Sanitária (ANVISA) e ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), acrescentada das atividades para armazenar, expedir e distribuir e transportar correlatos; ou contrato de transportadora autorizada pela Secretaria de Vigilância Sanitária ANVISA;
- d) Autorização emitida pela Agência Nacional Vigilância Sanitária (ANVISA) e ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), acrescentada das atividades para armazenar, expedir e distribuir e transportar medicamentos sujeitos a controle especial;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou contrato de transportadora autorizada pela Secretaria de Vigilância Sanitária ANVISA;

e) Autorização emitida pela Agência Nacional Vigilância Sanitária (ANVISA) e ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), acrescentada das atividades para armazenar, expedir e distribuir e transportar saneantes; ou contrato de transportadora autorizada pela Secretaria de Vigilância Sanitária ANVISA;

### 10.4 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

Conforme art. 29 da Lei 8.666/93

10.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.2 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

10.4.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### 10.5 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

10.5.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a proponente boa situação financeira. A comprovação da boa situação financeira do PROPONENTE será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior ou igual a 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

Passivo Circulante

10.5.3 – Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optante pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar DEFIS/DASN ou ainda SPED.

10.5.4 – Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante.

**Parágrafo Único** – Os documentos relacionados nas letras “a,b,c,d e” do subitem 10.2 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

Os documentos exigidos, conforme Artigo 32, da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pela Pregoeira ou servidor da Equipe de Apoio (exceto quando contar em seu corpo a expressão “Válido somente no Original”). A autenticação dos documentos da empresa licitante pela CPL deverá ser feita até quarenta e cinco minutos antes, do horário do início do certame.

**OBS.: Em casos de autenticação digital a licitante deverá apresentar a CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL, onde será comprovada validade.**

a) Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

b) Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

c) Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do SICAF ou do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

### 10.6 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

10.6.1 **Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal** (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

10.6.2 **Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do **Anexo IX**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa;

10.6.3 **Declaração do próprio licitante** que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (Conforme modelo do **Anexo VI**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

10.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

10.8 - As Notas Fiscais a serem emitidas pela empresa vencedora e que, de fato, executará o objeto, devendo ser correspondente ao CNPJ da empresa mesma empresa licitante, sendo vedada a emissão de matriz para filial, ou, vice-versa.

10.9 - Os documentos apresentados no envelope de Habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

10.10 - Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

10.11 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

10.12 - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

10.13 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.14 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado, por cautela a garantia do princípio da ampla competitividade, deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na LC nº 123/2006 com referência, unicamente, aos documentos de Regularidade Fiscal.

10.15 - Poderá a Pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

10.16 - Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

10.17 - A Administração poderá reter os documentos dos licitantes pelo período da vigência da licitação em tela, tendo em vista a possibilidade dos licitantes pleitearem por meio de medidas judiciais a participação no certame, ainda que esgotado o prazo para recurso administrativo.

10.18 - Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

10.19 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante - 1º classificado - será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.20 - Se a oferta do 1º classificado não for aceitável, ou, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de um licitante que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.21 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será o que consta especificamente no que tange aos artigos 42 a 49.

10.22 - Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.23 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por (20) vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.24 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde de Crixás - TO, para homologação do certame e lavratura Ata de Registro de Preços com força de instrumento contratual que será assinada pelos licitantes vencedores no prazo a ser estipulado pela Pregoeira; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer.

### 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02h00 min (**duas horas**) horas, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.2.2.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.3.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.4.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 12 - DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo 30 trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá à pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

*Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.*

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.4.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

### 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no BNC COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor é feita pela Pregoeira, ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesas.

14.2 - Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**15.2** O Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins, através da Área de Contratos convocará a Proponente vencedora para, no prazo de **05 (cinco) dias**, assinar a Ata de

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

**15.3** Salvo motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins, através da Área de Contratos, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**15.4** Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

**15.5** Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, e não haja licitante que tiver aceito cotar seus bens e/ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, será convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

**15.6** Firmada a Ata de Registro de Preços entre os licitante(s) vencedor(es) e o Órgão Gerenciador, seus signatários passarão a denominar-se: **Fornecedor Registrado** e **Órgão Gerenciador**, respectivamente.

**15.7** A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

**15.8** Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar o produto a ele adjudicado.

**15.9** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.

**15.10** Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

**15.11** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

### 16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas ao Fundo Municipal de Saúde aprovadas em Lei.

### 17 - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**17.1** A entrega do produtor deverá ser realizados de acordo com a demanda apresentada e entregue no prazo pré-determinado pela contratante, na Sede do Fundo Municipal de Saúde de Crixás ou em local previamente combinado de acordo com as especificações apresentadas no Anexo I (Termo de Referência) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas).

### 18 - DO REAJUSTE

18.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com item 8 deste edital, fixo e irrevogável.

18.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

18.3 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Órgão Gerenciador, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO para o devido parecer.

18.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao Órgão Gerenciador o mesmo percentual de desconto.

### 19 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**19.1.** O **gerenciamento** e a **fiscalização da contratação** decorrente deste Edital caberão respectivamente ao setor de Licitações e Contratos que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**19.2.** Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Órgão Gerenciador ou modificação na contratação.

**19.3.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**19.4.** O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

**19.5.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

### 20 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

**20.1.** São obrigações do Fornecedor Registrado:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias**, bem como os contratos oriundos, em igual prazo, contados da sua notificação que poderá ser feita mediante os meios de comunicação expressos na proposta;
- b) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;
- c) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- d) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- f) não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do Órgão Gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- g) a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste Edital;
- h) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Edital;
- i) atestar o recebimento das ordens de compra assim que recebidas via e-mail ou telefone;
- j) proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no **Anexo II** deste Edital;
- k) cumprir todas as demais obrigações dispostas neste Edital e seus anexos.

### 21 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**21.1.** São obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) designar o(s) fiscal(is) de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento do objeto, conforme definido do presente Edital;
- c) reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Edital, e em tudo o mais que se relacione

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Órgão Gerenciador ou modificação na Ata de Registro de Preços;

**d)** prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**e)** emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, às exigências de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

**f)** assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

**g)** assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

**h)** conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**i)** a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

## 22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**22.1.** É concedido um prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

**22.2.** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será feito o depósito diretamente na conta corrente da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

**22.3.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**22.4.** Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar sua regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**22.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da Ata.**

**22.6.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**22.7.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.8. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins - TO, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

22.9. Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao Órgão Gerenciador o mesmo percentual de desconto.

### 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- I. **Advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II. **Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação do objeto, sobre o valor da contratação em atraso;
- III. **Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento)** pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV. **Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V. **Suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- VII. **Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**VIII.** A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**IX.** Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

**X.** Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

**XI.** Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

**XII.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**XIII.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

**XIV.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

**XV.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

**XVI.** As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

**XVII.** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

### **24. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1.** O Fornecedor Registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**24.2.** A revogação do seu registro poderá ser:



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**24.2.1.** A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**24.2.2.** Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- a) o Fornecedor Registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o Fornecedor Registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o Fornecedor Registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o Fornecedor Registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

**24.3.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

### 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**25.1.** É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**25.2.** Fica assegurado **ao Órgão Gerenciador**, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

**25.3.** As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.4.** Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

**25.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Órgão Gerenciador.

**25.6.** Na **contagem dos prazos** estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins.

**25.7.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

**25.8.** A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

**25.9.** No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.10.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.11.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.**

**25.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**25.13.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento das demais.

**25.14. A Administração poderá, até a assinatura da ATA ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante,** por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**25.15.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**25.16. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.**

**25.17.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

**25.18.** É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos da ATA e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei nº 8.666/1993.

**25.19.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins, no endereço Av. Marechal Rondon, s/nº, centro, Crixás do Tocantins - TO, por meio do **Fone/Fax: (63) 3352-1140** ou ainda pelo e-mail: [licitacaocrixas2017@hotmail.com](mailto:licitacaocrixas2017@hotmail.com).



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**25.20.** A Área de Licitações e Contratos é a responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos oriundos resultantes desta licitação.

**25.21.** Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

**25.22.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Gurupi/TO, com exclusão de qualquer outro.

**25.23.** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este pregão junto a Pregoeira e Equipe de apoio, localizada na Av. Marechal Rondon - Centro - Crixás do Tocantins - TO, ou pelo telefone (63) 3352-1140.

**25.24.** Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira

Crixás do Tocantins - TO, 18 de outubro de 2021.

**MARINEZ OLIVEIRA MARINHO**  
Pregoeira



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEMANDANTE:

- 1.1. Demandante: Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins
- 1.2. Responsável: **RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR**

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A realização de processo licitatório justifica-se face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos Materiais Correlatos nos atendimentos em pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, proporcionando melhor qualidade de vida aos fatimenses. Bem como, especificar os produtos e detalhar condições, para realização de licitação pública, com registro de preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos, material e hospitalar e material odontológico destinados a atender a demanda.

**2.2.** Cabe ao ente público assegurar a todos conforme descrito no art. 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação." (...)

**2.3.** Considerando que alguns destes materiais encontram - se com estoque mínimo no **Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde**, foi elaborado um quantitativo prévio de consumo necessário para o **período de 12 meses**. Dessa forma justifica-se a necessidade de formalizar um Registro de Preços.

O presente Termo de Referência tem o intuito de especificar o objeto e estabelecer condições para aquisição dos Materiais Correlatos para a manutenção das Unidades Básicas de Saúde desta Municipalidade. As especificações constantes nos itens abaixo e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção do objeto, que deve ser de qualidade e devidamente registrados na ANVISA - Agência Nacional da Vigilância Sanitária e Boas Práticas de Fabricação, visando à segurança, à saúde e o melhor atendimento aos usuários do SUS.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICO E MATERIAIS HOSPITALARES PARA O ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, conforme especificações e quantidades totais assim definidas a seguir:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO MEDIO ESTIMADO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
<b>MEDICAMENTOS</b>					
1.	40000	COMP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
2.	200	FRASCO	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML 20ML GOTAS	R\$ 1,86	R\$ 372,00
3.	120	FRASCO	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML 30ML SOLUÇÃO ORAL	R\$ 3,65	R\$ 437,60
4.	18000	COMP	ÁCIDO FÓLICO 5MG	R\$ 0,06	R\$ 1.140,00
5.	200	AMPOLA	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML	R\$ 5,68	R\$ 1.135,33
6.	300	AMPOLA	ADRENALINA 01MG 1ML	R\$ 3,01	R\$ 903,00
7.	9600	AMPOLA	AGUA P/ INJEÇÃO 10ML	R\$ 0,45	R\$ 4.352,00
8.	4000	COMP	ALBENDAZOL 400MG	R\$ 0,45	R\$ 1.813,33
9.	1200	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSPENÇÃO OrI	R\$ 1,51	R\$ 1.812,00
10.	2400	COMP	ALOPURINOL 100MG	R\$ 0,21	R\$ 496,00
11.	1500	FRASCO	AMBROXOL ADULTO 100ML XAROPE	R\$ 2,49	R\$ 3.730,00
12.	1500	FRASCO	AMBROXOL PEDIATRICO 100ML XAROPE	R\$ 2,49	R\$ 3.730,00
13.	4800	COMP	AMINOFILINA 100MG	R\$ 0,09	R\$ 432,00
14.	500	AMPOLA	AMINOFILINA INJ 24MG/ML 10ML	R\$ 1,95	R\$ 976,67
15.	5000	COMP	AMIODARONA 200MG	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
16.	360	AMPOLA	AMIODARONA INJ 50MG/ML 3ML	R\$ 3,01	R\$ 1.083,60
17.	24000	COMP	AMITRIPTILINA 25MG	R\$ 0,12	R\$ 2.960,00
18.	200	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50 G + 12,5 MG)/ML 70ML SUSPENSÃO ORAL	R\$ 24,67	R\$ 4.934,00
19.	1200	COMP	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	R\$ 1,66	R\$ 1.988,00
20.	18000	COMP	AMOXICILINA 500MG	R\$ 0,25	R\$ 4.560,00
21.	1500	FRASCO	AMOXICILINA 50MG/ML 60ML SUSPENSÃO ORAL	R\$ 2,72	R\$ 4.085,00
22.	200	FRASCO	AMPICILINA 50MG/ML 60ML SUSPENSÃO ORAL	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
23.	20000	COMP	ANLODIPINO 10MG	R\$ 0,12	R\$ 2.466,67
24.	15000	COMP	ANLODIPINO 5MG	R\$ 0,06	R\$ 950,00
25.	12000	COMP	ATENOLOL 100MG	R\$ 0,12	R\$ 1.480,00
26.	12000	COMP	ATENOLOL 25MG	R\$ 0,07	R\$ 880,00
27.	30000	COMP	ATENOLOL 50MG	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

28.	500	AMPOLA	ATROPINA 0,250MG 1ML	R\$ 1,34	R\$ 668,33
29.	500	FRASCO	AZITROMICINA 40MG/ML 15ML SUSPENSÃO	R\$ 8,94	R\$ 4.471,67
30.	5000	COMP	AZITROMICINA 500MG	R\$ 1,95	R\$ 9.766,67
31.	500	AMPOLA	BICARBONATO DE SODIO - 8,4% 10ML	R\$ 1,14	R\$ 570,00
32.	24000	COMP	BIPERIDENO 2MG	R\$ 0,30	R\$ 7.200,00
33.	24000	COMP	BROMAZEPAM 3MG	R\$ 0,17	R\$ 4.160,00
34.	20000	COMP	BROMAZEPAM 6MG	R\$ 0,22	R\$ 4.333,33
35.	100	FRASCO	BROMETO DE IPRATROPIO GTS 0,250MG/ML 20ML SOLUÇÃO INALANTE	R\$ 1,16	R\$ 116,33
36.	100	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL GTS 05MG/ML 20ML SOLUÇÃO INALANTE	R\$ 5,42	R\$ 542,00
37.	200	FRASCO	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	R\$ 2,59	R\$ 518,67
38.	500	AMPOLA	BROMOPRIDA INJ 10MG/2ML 2ML	R\$ 2,42	R\$ 1.208,33
39.	500	FRASCO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67MG/ML + 333,4MG/ML GTS	R\$ 10,90	R\$ 5.448,33
40.	4800	COMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA	R\$ 0,58	R\$ 2.800,00
41.	96000	COMP	CAPTOPRIL 25MG	R\$ 0,06	R\$ 6.080,00
42.	50000	COMP	CAPTOPRIL 50MG	R\$ 0,07	R\$ 3.666,67
43.	30000	COMP	CARBAMAZEPINA 200MG	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00
44.	600	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	R\$ 18,20	R\$ 10.920,00
45.	5000	COMP	CARBONATO DE CALCIO 500MG	R\$ 0,09	R\$ 450,00
46.	20000	COMP	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	R\$ 0,82	R\$ 16.400,00
47.	2000	COMP	CARVEDILOL 12,5MG	R\$ 0,21	R\$ 413,33
48.	30000	COMP	CEFALEXINA 500MG	R\$ 0,62	R\$ 18.500,00
49.	720	FRASCO	CEFALEXINA 50MG/ML 60ML SUSPENSÃO ORAL	R\$ 10,97	R\$ 7.898,40
50.	300	AMPOLA	CEFALOTINA 1GR	R\$ 12,56	R\$ 3.769,00
51.	600	AMPOLA	CEFTRIAXONA 1GR	R\$ 13,63	R\$ 8.176,00
52.	5000	COMP	CETOCONAZOL 200MG	R\$ 0,33	R\$ 1.633,33
53.	300	TUBO	CETOCONAZOL 20MG/G 30G CREME	R\$ 5,82	R\$ 1.746,00
54.	5000	COMP	CIMETIDINA CP DE 200MG	R\$ 0,28	R\$ 1.383,33
55.	3600	COMP	CINARIZINA 25MG	R\$ 0,21	R\$ 744,00
56.	3600	COMP	CINARIZINA 75MG	R\$ 0,28	R\$ 996,00
57.	12000	COMP	CIPROFLOXACINO 500MG	R\$ 0,30	R\$ 3.600,00
58.	4800	COMP	CLONAZEPAM 0,5MG	R\$ 0,09	R\$ 432,00
59.	500	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML 20ML	R\$ 2,72	R\$ 1.361,67
60.	30000	COMP	CLONAZEPAM 2MG	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

61.	1000	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETAVEL 10ML	R\$ 0,45	R\$ 453,33
62.	600	AMPOLA	CLORETO DE SODIO 20% INJETAVEL 10ML	R\$ 0,50	R\$ 302,00
63.	300	TUBO	COLAGENASE C/CLORAFENICOL 30G POMADA	R\$ 25,60	R\$ 7.681,00
64.	5000	COMP	COMPLEXO B	R\$ 0,09	R\$ 450,00
65.	2400	AMPOLA	COMPLEXO B INJETAVEL 02ML	R\$ 1,35	R\$ 3.248,00
66.	1000	FRASCO	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML 120ML ELIXIR	R\$ 2,23	R\$ 2.230,00
67.	1500	TUBO	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 GR	R\$ 1,64	R\$ 2.455,00
68.	2000	AMPOLA	DEXAMETASONA 1ML 2MG/ML	R\$ 1,78	R\$ 3.553,33
69.	6000	COMP	DEXAMETASONA 4MG	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
70.	2000	AMPOLA	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ 02,5ML	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
71.	1500	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML 100ML XAROPE	R\$ 1,60	R\$ 2.405,00
72.	12000	COMP	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
73.	18000	COMP	DIAZEPAM 10MG	R\$ 0,11	R\$ 1.980,00
74.	10000	COMP	DIAZEPAM 5MG	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
75.	500	AMPOLA	DIAZEPAM INJ 5MG/ML 02ML	R\$ 1,02	R\$ 510,00
76.	2000	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDIO 75MG/ML 3ML	R\$ 1,21	R\$ 2.420,00
77.	12000	COMP	DIGOXINA 0,25MG	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
78.	24000	COMP	DIPIRONA SÓDICA 500MG	R\$ 0,18	R\$ 4.400,00
79.	2000	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10ML SOLUÇÃO ORAL	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
80.	2000	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA INJETAVEL 500MG/ML 2ML	R\$ 1,16	R\$ 2.326,67
81.	200	AMPOLA	EFEDRINA 50MG/ML 1ML	R\$ 6,27	R\$ 1.254,00
82.	18000	COMP	ENALAPRIL 10MG	R\$ 0,07	R\$ 1.320,00
83.	18000	COMP	ENALAPRIL 20MG	R\$ 0,09	R\$ 1.620,00
84.	5000	COMP	ENALAPRIL 5MG	R\$ 0,07	R\$ 366,67
85.	10000	COMP	ESCITALOPRAM 10MG	R\$ 0,35	R\$ 3.466,67
86.	10000	COMP	ESCITALOPRAM 20MG	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
87.	1200	COMP	ESCITALOPRAM 15MG	R\$ 0,60	R\$ 716,00
88.	6000	COMP	ESPIRONOLACTONA 50MG	R\$ 0,54	R\$ 3.220,00
89.	50	CX	ETILEFRINA 10MG/ML 06X01ML	R\$ 6,29	R\$ 314,67
90.	300	AMPOLA	FENITOINA INJETAVEL 50MG/ML 5ML	R\$ 4,18	R\$ 1.253,00
91.	7000	COMP	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	R\$ 0,27	R\$ 1.866,67
92.	24000	COMP	FENOBARBITAL 100MG	R\$ 0,25	R\$ 6.080,00
93.	400	FRASCO	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML	R\$ 5,66	R\$ 2.262,67
94.	150	AMPOLA	FENOBARBITAL INJETAVEL 200MG/ML 1ML	R\$ 6,07	R\$ 910,00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

95.	150	AMPOLA	FENOBARBITAL INJETAVEL100MG/ML 2ML	R\$ 4,18	R\$ 626,50
96.	500	AMPOLA	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML	R\$ 3,84	R\$ 1.918,33
97.	5000	COMP	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	R\$ 0,68	R\$ 3.383,33
98.	30000	COMP	FLUOXETINA 20MG CAPSULA	R\$ 0,12	R\$ 3.700,00
99.	1000	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	R\$ 0,89	R\$ 893,33
100.	36000	COMP	FUROSEMIDA 40MG	R\$ 0,09	R\$ 3.240,00
101.	30000	COMP	GLIBENCLAMIDA 5MG	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
102.	500	AMPOLA	GLICOSE 25% 10ML	R\$ 0,49	R\$ 245,00
103.	500	AMPOLA	GLICOSE 50% 10ML	R\$ 0,63	R\$ 315,00
104.	300	FRASCO	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL	R\$ 4,37	R\$ 1.311,00
105.	40000	COMP	HALOPERIDOL 5MG	R\$ 0,36	R\$ 14.400,00
106.	300	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 1ML	R\$ 15,18	R\$ 4.553,00
107.	300	AMPOLA	HIDRALAZINA 1ML 20MG/ML	R\$ 8,55	R\$ 2.566,00
108.	60000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
109.	5000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	R\$ 0,07	R\$ 366,67
110.	600	AMPOLA	HIDROCORTISONA 100MG	R\$ 3,20	R\$ 1.918,00
111.	600	AMPOLA	HIDROCORTISONA 500MG	R\$ 8,94	R\$ 5.366,00
112.	500	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMINIO+HIDROXIDO DE MAGNESIO 100ML	R\$ 3,77	R\$ 1.886,67
113.	18000	COMP	IBUPROFENO 600MG	R\$ 0,23	R\$ 4.080,00
114.	1200	FRASCO	IBUPROFENO GTS 50MG/ML 30ML SOLUÇÃO ORAL	R\$ 2,09	R\$ 2.504,00
115.	24	FR	INSULINA TOUJEO SOLOSTAR INJ 300U/ML ,5ML (CANETA)	R\$ 351,20	R\$ 8.428,88
116.	3000	COMP	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	R\$ 0,33	R\$ 980,00
117.	1200	COMP	LEVODOPA+CLORIDRATO BENZERAZIDA 200/50MG	R\$ 4,79	R\$ 5.752,00
118.	500	TUBO	LIDOCAÍNA 2% 30GR GEL	R\$ 3,72	R\$ 1.860,00
119.	300	AMPOLA	LIDOCAINA 2% S/ VASO 20ML	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
120.	120	AMPOLA	LIDOCAINA C/VASO 2% 20ML	R\$ 4,00	R\$ 480,00
121.	6000	COMP	LORATADINA 10MG	R\$ 0,23	R\$ 1.360,00
122.	500	FRASCO	LORATADINA 1MG/ML 100ML XAROPE	R\$ 4,08	R\$ 2.041,67
123.	5000	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
124.	60000	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
125.	5000	COMP	MEBENDAZOL 100MG	R\$ 0,39	R\$ 1.966,67
126.	1000	FRASCO	MEBENDAZOL 20MG\ML 30ML SUSPENSÃO	R\$ 2,00	R\$ 2.003,33
127.	24000	COMP	METFORMINA 500MG	R\$ 0,12	R\$ 2.960,00
128.	20000	COMP	METFORMINA 850MG	R\$ 0,12	R\$ 2.466,67
129.	6000	COMP	METILDOPA 250MG	R\$ 0,65	R\$ 3.880,00
130.	6000	COMP	METILDOPA 500MG	R\$ 1,23	R\$ 7.400,00



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

131.	500	AMPOLA	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML	R\$ 2,64	R\$ 1.320,00
132.	6000	COMP	METOCLOPRAMIDA 10MG	R\$ 0,11	R\$ 660,00
133.	1000	FRASCO	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML SOLUÇÃO ORAL	R\$ 1,37	R\$ 1.366,67
134.	1200	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	R\$ 0,84	R\$ 1.012,00
135.	720	TUBO	METRONIDAZOL 100MG/G 50G CREME VAGINAL	R\$ 7,62	R\$ 5.486,40
136.	12000	COMP	METRONIDAZOL 250MG	R\$ 0,16	R\$ 1.880,00
137.	300	AMPOLA	METRONIDAZOL 500MG INJETAVEL 100ML	R\$ 5,11	R\$ 1.533,00
138.	720	TUBO	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80G	R\$ 7,35	R\$ 5.292,00
139.	04	CX	MORFINA 0,2MG INJETAVEL 1ML CX/50	R\$ 13,42	R\$ 53,67
140.	04	CX	MORFINA 10MG INJETAVEL 1ML CX/ 100	R\$ 6,52	R\$ 26,08
141.	1200	TUBO	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+250UI 10GR POMADA	R\$ 2,56	R\$ 3.072,00
142.	18000	COMP	NIMESULIDA 100MG	R\$ 0,09	R\$ 1.620,00
143.	1200	FRASCO	NIMESULIDA 50MG/ML GTS 15ML	R\$ 1,39	R\$ 1.664,00
144.	720	TUBO	NISTATINA CREME VAGINAL	R\$ 5,36	R\$ 3.859,20
145.	1200	COMP	NORTRIPTILINA 50MG	R\$ 0,33	R\$ 392,00
146.	1200	COMP	NORTRIPTILINA 75MG	R\$ 0,77	R\$ 924,00
147.	200	FRASCO	ÓLEO MINERAL 100ML	R\$ 4,24	R\$ 847,33
148.	5000	COMP	OMEPRAZOL 40MG	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
149.	100	AMPOLA	OXACILINA INJ.DE 500MG	R\$ 3,36	R\$ 336,33
150.	2000	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	R\$ 1,13	R\$ 2.260,00
151.	36000	COMP	PARACETAMOL 500MG	R\$ 0,13	R\$ 4.800,00
152.	12000	COMP	PARACETAMOL 750MG	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
153.	200	FRASCO	PASTA D' AGUA	R\$ 6,27	R\$ 1.254,00
154.	1200	AMPOLA	PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETÁVEL	R\$ 10,22	R\$ 12.264,00
155.	1200	AMPOLA	PENICILINA BENZATINA 600.000UI INJETÁVEL	R\$ 7,53	R\$ 9.032,00
156.	12000	COMP	PREDNISONA 20MG	R\$ 0,27	R\$ 3.200,00
157.	12000	COMP	PREDNISONA 5MG	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
158.	12000	COMP	PROMETAZINA 25MG	R\$ 0,22	R\$ 2.600,00
159.	3000	AMPOLA	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	R\$ 3,10	R\$ 9.310,00
160.	18000	COMP	PROPANOLOL 40MG	R\$ 0,07	R\$ 1.320,00
161.	3600	COMP	RISPERIDONA 1MG	R\$ 0,18	R\$ 660,00
162.	3600	COMP	RISPERIDONA 3MG	R\$ 0,25	R\$ 912,00
163.	2000	COMP	SERTRALINA 100MG	R\$ 0,62	R\$ 1.233,33
164.	2400	COMP	SERTRALINA 50MG	R\$ 0,23	R\$ 544,00
165.	5000	COMP	SIMETICONA 40MG	R\$ 0,16	R\$ 783,33

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

166.	1000	FRASCO	SIMETICONA 75MG/ML 10ML GOTAS	R\$ 1,16	R\$ 1.163,33
167.	12000	COMP	SINVASTATINA 20MG	R\$ 0,16	R\$ 1.880,00
168.	6000	COMP	SINVASTATINA 40MG	R\$ 0,17	R\$ 1.040,00
169.	3000	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML	R\$ 2,96	R\$ 8.880,00
170.	2400	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML	R\$ 3,52	R\$ 8.440,00
171.	3000	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
172.	250	FRASCO	SOLUÇÃO GLICERINA 500ML	R\$ 8,79	R\$ 2.197,50
173.	1800	FRASCO	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA 250ML	R\$ 4,31	R\$ 7.752,00
174.	1800	FRASCO	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA 500ML	R\$ 4,38	R\$ 7.884,00
175.	1200	FRASCO	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 100ML	R\$ 3,52	R\$ 4.220,00
176.	1800	FRASCO	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250ML	R\$ 3,81	R\$ 6.864,00
177.	1800	FRASCO	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500ML	R\$ 4,56	R\$ 8.202,00
178.	1200	FRASCO	SOLUÇÃO RINGER C/ LACTADO 250ML	R\$ 5,11	R\$ 6.132,00
179.	1800	FRASCO	SOLUÇÃO RINGER C/ LACTADO 500ML	R\$ 4,56	R\$ 8.202,00
180.	600	FRASCO	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML	R\$ 6,11	R\$ 3.664,00
181.	120	TUBO	SULFADIAZINA DE PRATA 400GR CREME	R\$ 16,96	R\$ 2.035,60
182.	1000	FRASCO	SULFAMETOXAZOL+TRIMETRO PRIMA 40+8MG/ML 50ML SUSPENSÃO ORAL	R\$ 7,74	R\$ 7.740,00
183.	24000	COMP	SULFATO FERROSO 40MG	R\$ 0,06	R\$ 1.520,00
184.	500	FRASCO	SULFATO FERROSO 5MG/ML XPE 100ML	R\$ 3,04	R\$ 1.521,67
185.	500	AMPOLA	TENOXICAN 20MG	R\$ 12,41	R\$ 6.205,00
186.	500	AMPOLA	TENOXICAN 40MG	R\$ 23,56	R\$ 11.778,33
187.	1200	AMPOLA	TRAMADOL 100MG/2ML 2ML INJ	R\$ 2,72	R\$ 3.268,00
<b>MATERIAL HOSPITALAR</b>					
188.	84	CX	ABAIXADOR DE LÍNGUA MADEIRA PCT/100	R\$ 5,60	R\$ 470,12
189.	12	CX	ADESIVO CIRCULAR (BLOOD STOP) CX/500	R\$ 23,49	R\$ 281,84
190.	240	GL	ÁGUA P/ AUTOCLAVE 5000ML	R\$ 17,88	R\$ 4.292,00
191.	120	FRASCO	ÁGUA P/ INJEÇÃO 500ML	R\$ 4,79	R\$ 575,20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

192.	100	UNID.	AGULHA DESC. PARA RAQUE 22G	R\$ 10,39	R\$ 1.038,67
193.	120	UNID.	AGULHA DESC. PARA RAQUE 23G	R\$ 11,01	R\$ 1.321,60
194.	120	UNID.	AGULHA DESC. PARA RAQUE 25G	R\$ 12,62	R\$ 1.514,80
195.	60	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 CX/100	R\$ 11,98	R\$ 718,80
196.	60	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CX/100	R\$ 11,98	R\$ 718,80
197.	60	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 CX/100	R\$ 11,98	R\$ 718,80
198.	60	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 CX/100	R\$ 11,50	R\$ 689,80
199.	60	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7 CX/100	R\$ 11,82	R\$ 709,00
200.	60	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 CX/100	R\$ 11,34	R\$ 680,60
201.	576	LITRO	ÁLCOOL 70% 1000ML	R\$ 6,56	R\$ 3.776,64
202.	120	PCT	ALGODÃO 500GR	R\$ 15,18	R\$ 1.821,20
203.	50	PCT	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CMX1 PCT/12	R\$ 7,42	R\$ 371,00
204.	50	PCT	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CMX1 PCT/12	R\$ 8,63	R\$ 431,33
205.	48	UNID.	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML	R\$ 4,31	R\$ 206,72
206.	48	UNID.	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML	R\$ 5,74	R\$ 275,36
207.	04	UNID.	AMBU NEONATAL	R\$ 287,35	R\$ 1.149,40
208.	04	UNID.	AMBUPEDIATRICO	R\$ 287,35	R\$ 1.149,40
209.	04	UNID.	AMBU ADULTO	R\$ 223,49	R\$ 893,97
210.	24	UNID.	APARELHO P.A BRAÇO DIGITAL	R\$ 162,83	R\$ 3.908,00
211.	500	PCT	ATADURA CREPE 10CM PCT/12	R\$ 4,87	R\$ 2.436,67
212.	500	PCT	ATADURA CREPE 15CM PCT/12	R\$ 7,35	R\$ 3.675,00
213.	500	PCT	ATADURA CREPE 20CM PCT/12	R\$ 9,11	R\$ 4.555,00
214.	12	CX	ATADURA GESSADA 10CMX3M CX/20	R\$ 44,70	R\$ 536,40
215.	12	CX	ATADURA GESSADA 15CMX3M CX/20	R\$ 65,46	R\$ 785,48
216.	12	CX	ATADURA GESSADA 20CMX3M CX/20	R\$ 107,76	R\$ 1.293,16
217.	50	PCT	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA CURTA PT/10	R\$ 47,88	R\$ 2.394,17
218.	50	PCT	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA PT/10	R\$ 49,49	R\$ 2.474,50
219.	500	UNID.	BOLSA COLETORA DE URINA S/FECHADO 2000ML	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00
220.	30	UNID.	CAIXA BIN N° 5	R\$ 20,92	R\$ 627,70

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

221.	30	UNID.	CAIXA BIN Nº 6	R\$ 24,11	R\$ 723,40
222.	30	UNID.	CAIXA BIN Nº 7	R\$ 24,11	R\$ 723,40
223.	30	UNID.	CAIXA BIN Nº 8	R\$ 41,68	R\$ 1.250,30
224.	30	UNID.	CAIXA BIN Nº 9	R\$ 101,21	R\$ 3.036,40
225.	30	UNID.	CAIXA BIN Nº 10	R\$ 126,12	R\$ 3.783,50
226.	300	UNID.	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL	R\$ 17,88	R\$ 5.365,00
227.	1000	UNID.	CATETER INTRAVENOSO Nº14	R\$ 1,13	R\$ 1.130,00
228.	1000	UNID.	CATETER INTRAVENOSO Nº16	R\$ 1,13	R\$ 1.130,00
229.	1000	UNID.	CATETER INTRAVENOSO Nº18	R\$ 1,13	R\$ 1.130,00
230.	2000	UNID.	CATETER INTRAVENOSO Nº20	R\$ 1,13	R\$ 2.260,00
231.	2000	UNID.	CATETER INTRAVENOSO Nº22	R\$ 1,13	R\$ 2.260,00
232.	2000	UNID.	CATETER INTRAVENOSO Nº24	R\$ 1,13	R\$ 2.260,00
233.	1000	UNID.	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO	R\$ 1,21	R\$ 1.210,00
234.	1000	UNID.	CATETER TIPO ÓCULOS INFANTIL	R\$ 1,21	R\$ 1.210,00
235.	500	UNID.	CLAMP UMBILICAL	R\$ 0,57	R\$ 286,67
236.	36	UNID.	COLAR CERVICAL DE ESPUMA "G"	R\$ 12,06	R\$ 434,28
237.	36	UNID.	COLAR CERVICAL DE ESPUMA "M"	R\$ 12,06	R\$ 434,28
238.	36	UNID.	COLAR CERVICAL DE ESPUMA "P"	R\$ 12,06	R\$ 434,28
239.	500	UNID.	COLETOR DE URINA DESC. S/ABERTO 2000 ML CORDÃO	R\$ 0,43	R\$ 215,00
240.	24	PCT	COLETOR DE URINA FEMININO 10X1	R\$ 5,51	R\$ 132,32
241.	24	PCT	COLETOR DE URINA MASCULINO 10X1	R\$ 5,43	R\$ 130,32
242.	120	UNID.	COLETOR MATERIAL PERFURO/CORTANTE 13 LTS	R\$ 9,26	R\$ 1.111,60
243.	120	UNID.	COLETOR MATERIAL PERFURO/CORTANTE 20LTS	R\$ 11,18	R\$ 1.341,20
244.	1000	UNID.	COLETOR UNIVERSAL 80ML	R\$ 0,52	R\$ 523,33
245.	2000	PCT	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 CM 11F PT/10 ESTÉRIL	R\$ 0,73	R\$ 1.453,33
246.	100	UNID.	COPO UMIDIFICADOR	R\$ 27,14	R\$ 2.714,33
247.	2000	UNID.	EQUIPO MULTIVIAS	R\$ 1,05	R\$ 2.093,33
248.	1000	UNID.	ESCOVA CERVICAL	R\$ 0,25	R\$ 253,33
249.	500	UNID.	ESCOVA PVPI PARA ASSEPSIA	R\$ 3,36	R\$ 1.681,67
250.	72	UNID.	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	R\$ 91,80	R\$ 6.609,84
251.	24	UNID.	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	R\$ 91,00	R\$ 2.184,00
252.	06	UNID.	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO	R\$ 128,52	R\$ 771,12
253.	480	RL	ESPARADRAPO 10CMX4,5MT	R\$ 9,98	R\$ 4.792,00
254.	120	RL	ESPARADRAPO 2,5CMX3CM	R\$ 4,96	R\$ 594,80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

255.	60	PCT	ESPÁTULA DA AYRES PT/100	R\$ 6,71	R\$ 402,60
256.	800	UNID.	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO "G"	R\$ 1,28	R\$ 1.026,67
257.	1500	UNID.	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO "M"	R\$ 1,16	R\$ 1.745,00
258.	1500	UNID.	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO "P"	R\$ 1,13	R\$ 1.695,00
259.	48	UNID.	ESTETOSCÓPIO	R\$ 14,60	R\$ 700,80
260.	12	CX	FILME P/ RAIOS X 24X30 CX/100	R\$ 244,10	R\$ 2.929,16
261.	12	CX	FILME P/ RAIOS X 35X35 CX/100	R\$ 448,43	R\$ 5.381,20
262.	12	CX	FIO CAT GUT CROMADO -0- CX/24	R\$ 131,07	R\$ 1.572,88
263.	12	CX	FIO CAT GUT CROMADO -1- CX/24	R\$ 131,07	R\$ 1.572,88
264.	12	CX	FIO CAT GUT CROMADO -2- CX/24	R\$ 131,07	R\$ 1.572,88
265.	12	CX	FIO CAT GUT CROMADO -3- CX/24	R\$ 131,07	R\$ 1.572,88
266.	12	CX	FIO CAT GUT CROMADO -4- CX/24	R\$ 131,07	R\$ 1.572,88
267.	12	CX	FIO CAT GUT CROMADO -5- CX/24	R\$ 131,07	R\$ 1.572,88
268.	12	CX	FIO NYLON -0- CX/24	R\$ 50,13	R\$ 601,56
269.	12	CX	FIO NYLON -1.0- CX/24	R\$ 50,29	R\$ 603,52
270.	24	CX	FIO NYLON -2.0- CX/24	R\$ 50,29	R\$ 1.207,04
271.	24	CX	FIO NYLON -3.0- CX/24	R\$ 50,29	R\$ 1.207,04
272.	24	CX	FIO NYLON -4.0- CX/24	R\$ 50,29	R\$ 1.207,04
273.	24	CX	FIO NYLON -5.0- CX/24	R\$ 50,29	R\$ 1.207,04
274.	10	UNID.	FIO GUIA AÇO INOX	R\$ 79,82	R\$ 798,23
275.	24	CX	FIO NYLON -6.0- CX/24	R\$ 50,29	R\$ 1.207,04
276.	240	ROLO	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MMX30MT	R\$ 4,47	R\$ 1.073,60
277.	200	ROLO	FITA MICROPORE CIRÚRGICA 50MMX10MT	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00
278.	84	FRASCO	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	R\$ 9,93	R\$ 834,40
279.	06	GALÃO	FIXADOR P/ RAIOS X MANUAL 20LTS	R\$ 97,38	R\$ 584,30
280.	360	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G PT/8	R\$ 0,81	R\$ 291,60
281.	360	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M PT/9	R\$ 0,81	R\$ 291,60
282.	360	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P PT/10	R\$ 0,81	R\$ 291,60
283.	480	PCT	FRALDA GERIÁTRICA "EG" PT/07	R\$ 1,45	R\$ 694,40
284.	480	PCT	FRALDA GERIÁTRICA "G" PT/8	R\$ 1,45	R\$ 694,40
285.	360	PCT	FRALDA GERIÁTRICA "M" PT/8	R\$ 2,24	R\$ 806,40
286.	20	UNID.	GARROTE PARA PROCEDIMENTO ADULTO	R\$ 5,83	R\$ 116,60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

287.	360	PCT	FRALDA GERIÁTRICA "P" PT/10	R\$ 16,45	R\$ 5.923,20
288.	36	GALÃO	GEL ULTRASSOM 5KG	R\$ 24,27	R\$ 873,60
289.	48	UNID.	GLICOSIMETRO	R\$ 51,09	R\$ 2.452,16
290.	24	LITRO	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1000ML 1%	R\$ 10,54	R\$ 252,96
291.	36	LITRO	IODOPOLIVIDONA 1000ML 1%	R\$ 25,54	R\$ 919,56
292.	1000	KIT	KIT PAPANICOLAU CITOLOGIA (ESPECULO, ESCOVA CERVICAL, ESPÁTULA AYRE, LUVA EVA, LÂMINA, PORTA LÂMINA) "G"	R\$ 3,64	R\$ 3.636,67
293.	1200	KIT	KIT PAPANICOLAU CITOLOGIA (ESPECULO, ESCOVA CERVICAL, ESPÁTULA AYRE, LUVA EVA, LÂMINA, PORTA LÂMINA) "M"	R\$ 3,15	R\$ 3.776,00
294.	1200	KIT	KIT PAPANICOLAU CITOLOGIA (ESPECULO, ESCOVA CERVICAL, ESPÁTULA AYRE, LUVA EVA, LÂMINA, PORTA LÂMINA) "P"	R\$ 3,01	R\$ 3.612,00
295.	24	CX	LÂMINA BISTURI Nº24 CX/100	R\$ 43,74	R\$ 1.049,84
296.	120	ROLO	LENÇOL HOSP. DESCARTÁVEL 0,50X50MT	R\$ 3,04	R\$ 365,20
297.	120	ROLO	LENÇOL HOSP. DESCARTÁVEL 0,70X50MT	R\$ 7,20	R\$ 863,60
298.	1500	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5	R\$ 0,65	R\$ 970,00
299.	1500	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0	R\$ 0,65	R\$ 970,00
300.	1500	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	R\$ 0,57	R\$ 860,00
301.	1000	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0	R\$ 0,49	R\$ 490,00
302.	500	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5	R\$ 0,33	R\$ 163,33
303.	360	CX	LUVA P/ PROCEDIMENTOS "G" CX/100	R\$ 28,74	R\$ 10.346,40
304.	480	CX	LUVA P/ PROCEDIMENTOS "M" CX/100	R\$ 28,74	R\$ 13.795,20
305.	480	CX	LUVA P/ PROCEDIMENTOS "P" CX/100	R\$ 28,74	R\$ 13.795,20
306.	400	CX	MÁSCARA DESCARTÁVEL CX/50	R\$ 6,39	R\$ 2.554,67
307.	1500	UNID.	MASCARA N95/PFF2	R\$ 1,77	R\$ 2.650,00
308.	12	UNID.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTES ACRÍLICAS HASTES FLEXÍVEIS PLÁSTICAS E PROTEÇÃO LATERAL	R\$ 7,83	R\$ 94,00
309.	12	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MMX100MT	R\$ 146,87	R\$ 1.762,40
310.	12	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MMX100MT	R\$ 159,64	R\$ 1.915,68
311.	180	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS C/1000	R\$ 11,26	R\$ 2.026,80
312.	150	UNID.	PROTETOR FACIAL	R\$ 9,58	R\$ 1.437,50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

313.	500	UNID.	PORTA LÂMINA P/ CITOLOGIA CAP. 3 LÂMINAS	R\$ 0,65	R\$ 323,33
314.	12	GALÃO	REVELADOR P/ RAIOS X MANUAL 20LTS	R\$ 247,44	R\$ 2.969,28
315.	120	LITRO	RIODEINE DEGERMANTE 1000ML	R\$ 40,55	R\$ 4.866,40
316.	120	LITRO	RIODEINE TÓPICO 1000ML	R\$ 35,76	R\$ 4.291,60
317.	2400	UNID.	SCALP Nº19	R\$ 0,41	R\$ 984,00
318.	2400	UNID.	SCALP Nº21	R\$ 0,41	R\$ 984,00
319.	3600	UNID.	SCALP Nº23	R\$ 0,41	R\$ 1.476,00
320.	2400	UNID.	SCALP Nº25	R\$ 0,41	R\$ 984,00
321.	1200	UNID.	SCALP Nº27	R\$ 0,41	R\$ 492,00
322.	4800	UNID.	SERINGA DESCARTÁVEL C/AGULHA 10ML	R\$ 0,95	R\$ 4.544,00
323.	6000	UNID.	SERINGA DESCARTÁVEL C/AGULHA 1ML	R\$ 0,49	R\$ 2.940,00
324.	4800	UNID.	SERINGA DESCARTÁVEL C/AGULHA 20ML	R\$ 1,17	R\$ 5.632,00
325.	4800	UNID.	SERINGA DESCARTÁVEL C/AGULHA 3ML	R\$ 0,58	R\$ 2.800,00
326.	4800	UNID.	SERINGA DESCARTÁVEL C/AGULHA 5ML	R\$ 0,60	R\$ 2.864,00
327.	50	UNID.	SONDA CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº04	R\$ 1,07	R\$ 53,50
328.	50	UNID.	SONDA CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº06	R\$ 1,08	R\$ 54,00
329.	50	UNID.	SONDA CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº08	R\$ 1,13	R\$ 56,50
330.	50	UNID.	SONDA CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº10	R\$ 1,14	R\$ 57,00
331.	50	UNID.	SONDA CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº12	R\$ 1,21	R\$ 60,50
332.	50	UNID.	SONDA CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº14	R\$ 1,21	R\$ 60,50
333.	50	UNID.	SONDA CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº16	R\$ 1,35	R\$ 67,67
334.	50	UNID.	SONDA CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº18	R\$ 1,35	R\$ 67,67
335.	50	UNID.	SONDA DE FOLEY Nº10	R\$ 4,08	R\$ 204,17
336.	50	UNID.	SONDA DE FOLEY Nº12	R\$ 4,08	R\$ 204,17
337.	50	UNID.	SONDA DE FOLEY Nº14	R\$ 4,08	R\$ 204,17
338.	50	UNID.	SONDA DE FOLEY Nº16	R\$ 4,64	R\$ 231,83
339.	50	UNID.	SONDA DE FOLEY Nº18	R\$ 4,64	R\$ 231,83
340.	50	UNID.	SONDA DE FOLEY Nº20	R\$ 4,64	R\$ 231,83
341.	50	UNID.	SONDA DE FOLEY Nº22	R\$ 4,64	R\$ 231,83
342.	50	UNID.	SONDA DE FOLEY Nº24	R\$ 4,47	R\$ 223,67
343.	50	UNID.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº04	R\$ 0,77	R\$ 38,50

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

344.	50	UNID.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº06	R\$ 0,77	R\$ 38,50
345.	50	UNID.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº08	R\$ 1,00	R\$ 49,83
346.	50	UNID.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº10	R\$ 0,96	R\$ 48,17
347.	50	UNID.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº12	R\$ 1,07	R\$ 53,50
348.	50	UNID.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº14	R\$ 0,87	R\$ 43,33
349.	50	UNID.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº16	R\$ 0,95	R\$ 47,33
350.	50	UNID.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº18	R\$ 1,35	R\$ 67,67
351.	50	UNID.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº20	R\$ 1,40	R\$ 70,00
352.	50	UNID.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº04	R\$ 1,14	R\$ 57,00
353.	50	UNID.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº06	R\$ 1,14	R\$ 57,00
354.	50	UNID.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº08	R\$ 1,21	R\$ 60,50
355.	50	UNID.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10	R\$ 1,12	R\$ 55,83
356.	50	UNID.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12	R\$ 1,23	R\$ 61,67
357.	50	UNID.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14	R\$ 1,09	R\$ 54,50
358.	50	UNID.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16	R\$ 1,46	R\$ 73,00
359.	50	UNID.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18	R\$ 1,46	R\$ 73,00
360.	50	UNID.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº20	R\$ 1,46	R\$ 73,00
361.	50	UNID.	SONDA RETAL Nº 10	R\$ 1,05	R\$ 52,33
362.	50	UNID.	SONDA RETAL Nº 12	R\$ 1,21	R\$ 60,50
363.	50	UNID.	SONDA RETAL Nº 14	R\$ 1,21	R\$ 60,50
364.	50	UNID.	SONDA RETAL Nº 16	R\$ 1,12	R\$ 55,83
365.	50	UNID.	SONDA RETAL Nº 18	R\$ 1,09	R\$ 54,50
366.	50	UNID.	SONDA RETAL Nº 4	R\$ 1,12	R\$ 55,83
367.	04	UNID.	SONDA RETAL Nº 6	R\$ 1,09	R\$ 4,36
368.	50	UNID.	SONDA RETAL Nº 8	R\$ 1,09	R\$ 54,50
369.	50	UNID.	SONDA URETRAL Nº 4	R\$ 0,76	R\$ 38,00
370.	50	UNID.	SONDA URETRAL Nº06	R\$ 0,76	R\$ 38,00
371.	04	UNID.	SONDA URETRAL Nº08	R\$ 0,76	R\$ 3,04
372.	50	UNID.	SONDA URETRAL Nº10	R\$ 0,76	R\$ 38,00
373.	1200	UNID.	SONDA URETRAL Nº12	R\$ 0,76	R\$ 912,00
374.	50	UNID.	SONDA URETRAL Nº14	R\$ 0,76	R\$ 38,00



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

375.	50	UNID.	SONDA URETRAL Nº16	R\$ 0,75	R\$ 37,50
376.	50	UNID.	SONDA URETRAL Nº18	R\$ 0,75	R\$ 37,50
377.	50	UNID.	SONDA URETRAL Nº20	R\$ 0,94	R\$ 46,83
378.	60	UNID.	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	R\$ 20,75	R\$ 1.244,80
379.	200	CX	TIRAS GLICEMIA CX/50	R\$ 38,64	R\$ 7.728,00
380.	84	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA PCT/100	R\$ 21,56	R\$ 1.811,04
381.	500	FRASCO	HIPOCLORITO A 1% - 1 LITRO	R\$ 10,39	R\$ 5.193,33
382.	50	METRO	TUBO DE LATEX TRANSPARENTE 15 M - 1 METRO	R\$ 2,12	R\$ 106,00
383.	24	FRASCO	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	R\$ 36,72	R\$ 881,28
384.	20	PT	ACIDO FOSFÓRICOS 37% C/ 03 SERINGAS	R\$ 6,48	R\$ 129,53
385.	20	UN	ADESIVO P/ CAVIDADE (BOND)	R\$ 16,29	R\$ 325,73
386.	30	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA CX C/100	R\$ 43,42	R\$ 1.302,70
387.	10	UN	PINÇA HEMOSTATICA CURVA 15 CM	R\$ 57,47	R\$ 574,70
388.	10	UN	PINÇA HEMOSTATICA RETA 15 CM	R\$ 57,47	R\$ 574,70
389.	10	UN	PONTA DE BISTURI (LAMINA) CX/100	R\$ 67,22	R\$ 672,17
390.	04	UN	PORTA AGULHA DE MAYOHEGA	R\$ 43,42	R\$ 173,69
391.	10	UN	TESOURA CIRURGICA RETA PONTA FINA	R\$ 33,53	R\$ 335,30
392.	04	UN	TESOURA CURVA 15 CM	R\$ 52,69	R\$ 210,75
393.	04	UN	TESOURA RETA 15 CM	R\$ 33,53	R\$ 134,12
<b>ODONTÓLOGICO</b>					
394.	10	UN	ALAVANCA APICAL DIREITA	R\$ 46,30	R\$ 463,00
395.	10	UN	ALAVANCA BANDEIRINHA PAR	R\$ 46,30	R\$ 463,00
396.	10	UN	ALAVANCA APICAL ESQUERDA	R\$ 35,93	R\$ 359,27
397.	10	UN	ALAVANCA INFANTIL	R\$ 41,51	R\$ 415,10
398.	14	UN	ALAVANCA RETA	R\$ 40,72	R\$ 570,03
399.	20	CX	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA C/ VASO 2% 50X1	R\$ 83,01	R\$ 1.660,27
400.	20	CX	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA C/ VASO 2% 50X1	R\$ 132,50	R\$ 2.650,07
401.	30	UN	ANESTÉSICO TÓPICO	R\$ 10,70	R\$ 321,10
402.	20	PT	BICARBONATO DE SODIO	R\$ 12,77	R\$ 255,47
403.	20	UN	BROCA CIRURGICA Nº 703	R\$ 7,99	R\$ 159,73
404.	10	KT	BROCA DE ACABAMENTO RESINA	R\$ 4,75	R\$ 47,47
405.	20	UN	BROCA DIAMANTADAS Nº 1012	R\$ 3,04	R\$ 60,87

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

406.	20	UN	BROCA DIAMANTADAS Nº 1013	R\$ 3,04	R\$ 60,87
407.	20	UN	BROCA DIAMANTADAS Nº 1014	R\$ 3,04	R\$ 60,87
408.	20	UN	BROCA DIAMANTADAS Nº 1015	R\$ 3,04	R\$ 60,87
409.	20	UN	BROCA DIAMANTADAS Nº 1016	R\$ 3,04	R\$ 60,87
410.	20	UN	BROCA DIAMANTADAS Nº 1033	R\$ 3,04	R\$ 60,87
411.	04	UN	BROCA DIAMANTADAS Nº 1034	R\$ 4,79	R\$ 19,17
412.	10	UN	CABO PARA LAMINA DE BISTURI	R\$ 13,03	R\$ 130,27
413.	10	UN	CABO P/ ESPELHO	R\$ 4,13	R\$ 41,33
414.	10	UN	CARBIDE Nº 6	R\$ 7,70	R\$ 77,00
415.	10	UN	CARBIDE Nº 5	R\$ 3,18	R\$ 31,77
416.	10	UN	CARBIDE Nº 4	R\$ 10,07	R\$ 100,67
417.	20	UN	CARBIDE Nº 3	R\$ 11,11	R\$ 222,13
418.	06	UN	CARBONO P/ ARTICULAÇÃO	R\$ 3,04	R\$ 18,26
419.	04	UN	SERINGA TIPO CARPULE	R\$ 49,97	R\$ 199,89
420.	04	UN	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO	R\$ 15,86	R\$ 63,45
421.	20	UN	CLOREXIDINA 0,12%	R\$ 21,24	R\$ 424,87
422.	5000	TB	CREME DENTAL 70G	R\$ 2,17	R\$ 10.850,00
423.	10	UN	CUNHA DE MADEIRA (TDV)	R\$ 12,13	R\$ 121,33
424.	10	UN	CURETA DENTINA	R\$ 13,03	R\$ 130,27
425.	10	UN	CURETA PARA RASPAGEM	R\$ 19,65	R\$ 196,47
426.	100	PT	COLTOSOL 20G	R\$ 10,70	R\$ 1.070,33
427.	1000	UN	ESCOVA DE ROBSON	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
428.	5000	UN	ESCOVAS DENTAIS ADULTO	R\$ 1,00	R\$ 4.983,33
429.	5000	UN	ESCOVAS DENTAIS INFANTIL	R\$ 0,96	R\$ 4.816,67
430.	04	UN	ESPATUDA TITANIO PARA RESINA	R\$ 93,40	R\$ 373,59
431.	10	UN	ESPATULA D INSERCAO N.24	R\$ 17,88	R\$ 178,83
432.	20	UN	ESPELHO BUCAL N. 05	R\$ 4,15	R\$ 83,07
433.	60	UN	FIO DENTAL ROLO 25MT	R\$ 1,51	R\$ 90,60
434.	02	UN	FORCEPS N. 69	R\$ 108,56	R\$ 217,11
435.	02	UN	FORCEPS Nº 16	R\$ 108,56	R\$ 217,11
436.	02	UN	FÓRCEPS Nº01	R\$ 108,56	R\$ 217,11
437.	02	UN	FÓRCEPS Nº150	R\$ 108,56	R\$ 217,11
438.	02	UN	FÓRCEPS Nº151	R\$ 108,56	R\$ 217,11
439.	02	UN	FÓRCEPS Nº17	R\$ 108,56	R\$ 217,11
440.	02	UN	FÓRCEPS Nº18 L	R\$ 108,56	R\$ 217,11
441.	02	UN	FÓRCEPS Nº18 R	R\$ 108,56	R\$ 217,11
442.	04	UN	FÓRCEPS Nº65	R\$ 108,56	R\$ 434,23
443.	30	UN	HEMOSTOP (SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA) 10ML	R\$ 24,27	R\$ 728,00
444.	10	UN	HEMOSPON (ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDRALIZADO (GELATINA))	R\$ 70,89	R\$ 708,87
445.	10	UN	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	R\$ 7,51	R\$ 75,13
446.	02	CX	IONÓMERO DE VIDRO LIQUIDO E PÓ RESTAURADOR	R\$ 39,28	R\$ 78,55

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

447.	04	UN	IRM (MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO)	R\$ 35,29	R\$ 141,16
448.	12	UN	LIMA P/ OSSO	R\$ 64,67	R\$ 776,00
449.	20	UN	MATRIZ DE AÇO 0,05 MM	R\$ 2,24	R\$ 44,80
450.	20	UN	MATRIZ DE AÇO 0,07 MM	R\$ 2,24	R\$ 44,80
451.	04	CX	MICROBUSH	R\$ 15,18	R\$ 60,71
452.	04	FR	OLEO LUBRIFICANTE P/ CANETA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO	R\$ 27,31	R\$ 109,24
453.	10	UN	OTOSPORIN ODONTOLOGICO	R\$ 23,95	R\$ 239,50
454.	04	UN	PASTA PROFILATICA	R\$ 6,88	R\$ 27,51
455.	10	UN	PEDRA POMES 100 GR	R\$ 5,38	R\$ 53,77
456.	04	UN	PINCA CLINICA	R\$ 17,88	R\$ 71,53
457.	10	UN	PLACA DE VIDRO	R\$ 8,31	R\$ 83,07
458.	04	UN	PORTA AGULHA MAYO	R\$ 48,06	R\$ 192,24
459.	04	UN	PONTA HYDCAL	R\$ 14,37	R\$ 57,49
460.	10	UN	POTE DALPEN PLASTICO	R\$ 2,41	R\$ 24,07
461.	20	UN	RESINA A2	R\$ 15,18	R\$ 303,53
462.	20	UN	RESINA A3	R\$ 15,18	R\$ 303,53
463.	04	UN	RESINA A3-5	R\$ 15,18	R\$ 60,71
464.	50	UN	SINDESMOTOMO	R\$ 13,42	R\$ 670,83
465.	100	CX	SUGADOR CIRURGICO CX C/20 UND	R\$ 27,14	R\$ 2.714,33
466.	20	PT	SUGADOR DESCARTÁVEL PCT C/ 40 UNID	R\$ 11,18	R\$ 223,53
467.	40	PT	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO	R\$ 9,58	R\$ 383,33
468.	40	PT	TIRAS DE AÇO 06 MM PCT C/ 12 UNID	R\$ 9,26	R\$ 370,53
469.	10	PT	TIRAS DE POLIÉSTER PCT C/ 50 UNID	R\$ 2,41	R\$ 24,07
470.	40	UN	SUGADOR DESCARTÁVEL ENDODÔNTICO	R\$ 2,09	R\$ 83,47
471.	04	KIT	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO EM RESINA	R\$ 13,58	R\$ 54,32
472.	10	UN	BRACA SIRURGICA ENDO Z	R\$ 23,95	R\$ 239,50
473.	10	UN	MATRIZ DE POLIESTER	R\$ 2,41	R\$ 24,07
474.	10	UN	BROCA SIRGICA 702	R\$ 7,99	R\$ 79,87
475.	10	UN	BROCA SIRGICA 703	R\$ 9,58	R\$ 95,83
476.	02	UN	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	R\$ 909,94	R\$ 1.819,87
477.	02	UN	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	R\$ 622,59	R\$ 1.245,18
478.	10	UNID.	CUBA RIM AÇO INOX 26CMX12CM	R\$ 49,49	R\$ 494,90
479.	10	UNID.	BANDEJA AÇO INOX 22X9X1,5CM	R\$ 23,95	R\$ 239,50
480.	10	UNID.	BANDEJA AÇO INOX 22X17X1,5CM	R\$ 23,95	R\$ 239,50
481.	10	UNID.	BANDEJA AÇO INOX 30X20X4CM	R\$ 62,26	R\$ 622,60

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

482.	10	UNID.	MESA DE MAYO 32CMX48CMX80CM	R\$ 542,77	R\$ 5.427,70
483.	10	UNID.	BACIA INOX 2,5 LITROS	R\$ 55,88	R\$ 558,77
484.	10	UNID.	PINÇA ANATOMICA	R\$ 22,67	R\$ 226,73
485.	20	UNID.	CUBA INOX REDONDA 10CM ASSEPSIA CIRÚRGICA HOSPITALAR 300ML	R\$ 17,56	R\$ 351,27
486.	14	UNID.	PINÇA DENTE DE RATO	R\$ 15,97	R\$ 223,53
487.	14	UNID.	PINÇA KELLY CURVA	R\$ 40,55	R\$ 567,75
488.	14	UNID.	PINÇA KELLY RETA	R\$ 28,74	R\$ 402,36
489.	14	UNID.	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM PARA SUTURA	R\$ 28,74	R\$ 402,36
490.	14	UNID.	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO ABC COM SERRILHA	R\$ 22,35	R\$ 312,95
491.	14	UNID.	CABO PARA BISTURÍ ABC Nº 4	R\$ 10,39	R\$ 145,41
492.	14	UNID.	TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA/ROMBA ABC	R\$ 33,53	R\$ 469,42
493.	14	UNID.	TESOURA ÍRIS OU GENGIVA CURVA ABC	R\$ 39,92	R\$ 558,83
494.	14	UNID.	PINÇA ROCHESTER PEAN RETA ABC HEMOSTÁTICA	R\$ 92,59	R\$ 1.296,31
495.	14	UNID.	TESOURA METZEMBAUM CURVA ABC	R\$ 65,46	R\$ 916,39
496.	14	UNID.	PINÇA PEAN ABC HEMOSTÁTICA E CURATIVO	R\$ 90,68	R\$ 1.269,52
497.	14	UNID.	ESTOJO INOX LISO ABC 18 CM	R\$ 79,99	R\$ 1.119,81
498.	14	UNID.	ESTOJO INOX LISO ABC 26 CM	R\$ 166,02	R\$ 2.324,33
499.	14	UNID.	ESTOJO INOX PERFURADO ABC 20 CM AUTOCLAVÁVEL	R\$ 127,71	R\$ 1.787,94
500.	14	UNID.	ESTOJO INOX PERFURADO ABC 26 CM AUTOCLAVÁVEL	R\$ 193,17	R\$ 2.704,33
501.	14	UNID.	ESTOJO INOX PERFURADO ABC 18 CM AUTOCLAVÁVEL	R\$ 70,24	R\$ 983,41
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 950.050,91</b>

### 3. MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

3.1 A entrega do produto deverá ser realizados de acordo com a demanda apresentada e entregue no prazo pré-determinado pela contratante, na Sede do Fundo Municipal de Saúde de Crixás ou em local previamente combinado de acordo com as especificações apresentadas neste Termo de Referência no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

### 4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O custo estimado total da presente contratação foi apurado de acordo com cotações fornecidas por empresas do ramo e tem um total estimado em: **R\$ 950.050,91 (novecentos e cinquenta mil e cinquenta reais e noventa e um centavos)**.

### 5. DA FORMA DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

a) Será vencedora do certame licitatório a licitante que oferecer o menor preço por item.

### 6. DOS VALORES OFERTADOS

6.1 O presente SRP tem como objetivo registrar preços de material medicamentos, hospitalares e odontológicos.

6.2 A apuração dos itens para aquisição do objeto da licitação obedecerá ao critério de julgamento tipo menor preço por item.

6.3 O Fundo Municipal de Saúde poderá fazer prévias cotações em outras empresas, no qual a empresa vencedora no presente certame deverá obrigatoriamente fornecer os produtos utilizando a margem de descontos oferecidos nesta proposta, em cima do menor preço cotado.

6.4 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos e despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, bem como quaisquer outras despesas relativas à execução do objeto.

### 7. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos produtos entregues de acordo com o resultado da Licitação, constantes no Termo de Homologação e na Ata de Registro de Preços, de acordo com a entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos e emissão da nota fiscal.

### 8. DA REMUNERAÇÃO DOS PRODUTOS ENTREGUES

8.1 Será pago pelos produtos entregues de acordo com o resultado da Licitação, constantes no Termo de Homologação e na Ata de Registro de Preços.

### 9. DA EXECUÇÃO DOS OBJETOS

9.1 A empresa vencedora deve entregar os produtos sempre que solicitada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação independente da quantidade solicitada.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 10. FUNDAMENTO LEGAL

**10.1** Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/93 e em observação no que restringe apenas o Termo de Referência pelo Art. 8º inciso II Decreto Lei nº 3.555/2002.

### 11. REGIME DE CONTRATAÇÃO

Quanto à forma de contratação a que se pretende realizar, cabe-nos verificar a legislação específica acerca do Sistema de Registro de preços, sendo esta, a metodologia adotada para a pretendida contratação. A Lei 8.666/93, especificamente em seu artigo 15, diz que:

“§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.”

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”

Por meio do Sistema de Registro de Preços a Administração viabiliza diversas contratações, por meio de um único procedimento licitatório. Tal fato implica, diretamente, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas.

Visando economia de escala e uma melhor gestão dos gastos, respeitando-se a disponibilidade financeira e necessidade imediata deste Órgão, propõe-se a através deste Termo de Referência, um Registro de Preços para atender a demanda do Órgão, com gestão do consumo centralizada

**11.2** O primeiro pedido através de ordem de fornecimento (Pedido Inicial) poderá ocorrer imediatamente após a homologação do certame e assinatura da Ata de Registro de Preços, nos quantitativos informados neste Termo de Referência.

### 12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**12.1** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, e validada para aquisição a partir data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#). Porém podendo ser gerado um contrato dentro da vigência da Ata de Registro de Preço no qual por força da lei será adstrita a vigência nos termos do artigo 57, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

### 13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**13.1** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**13.2** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a prefeitura municipal de Crixás do Tocantins - TO registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

**13.3** O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

**13.4**

### 14. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS PERTINENTES A ENTREGA DOS PRODUTOS

**14.1** A contratante fornecerá as os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste;

**14.2** Onde as especificações ou quaisquer outros dados forem eventualmente omissos ou, na hipótese de dúvidas na interpretação de qualquer produto, deverá sempre ser consultada a fiscalização, que diligenciará no sentido de que a omissão ou as dúvidas sejam sanadas no mais curto prazo possível.

**14.3** O prazo para entrega dos será de no máximo de 48 (quarenta e oito) horas. O não cumprimento dos prazos determinados, sujeitará à Detentora do Registro, às penalidades aplicáveis, descritas neste edital, garantido a prévia defesa.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 15. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

**15.1** A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será emitida após a entrega dos itens solicitados pelo órgão Gerenciador, juntamente com as ordens de fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Gestores/responsável

**15.2** O prazo para a efetivação do pagamento referente ao fornecimento dos produtos solicitados e devidamente entregues será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) de fornecimento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedor (o).

**15.3** As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para Órgão Gerenciador conforme os produtos entregues e quantitativos totais das respectivas entrega.

**15.4** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedor (a) enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**15.5** Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com certidões negativas de tributos emitida pelos devidos órgãos competentes, bem como a apresentação dos documentos de comprovação de regularidade fiscal constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

**15.6** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posteriormente liberação do documento fiscal para pagamento.

### 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- d) A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar os objetos deste contrato no período de vigência do contrato objeto da aquisição dos produtos, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Comunicar ao Município de Crixás, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) Será de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos;

### 17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelo fornecimento dos produtos objetos deste pregão.
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado ao Município de Crixás do Tocantins mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

### 18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
  - 19.1 Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Crixás do Tocantins pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;
  - 19.2. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;
  - 19.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
  - 19.4. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
  - 19.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
  - 19.6. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.7. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

### 19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas ao Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins aprovadas em Lei.

### 20. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**21.1** Será designado pela autoridade competente o responsável pela fiscalização da execução do cumprimento do objeto oriundos desta contratação, conforme preceitua o art. 67 da Lei 8.666/93.

**21.2.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

**21.3.** A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei 8.666/93.

### 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Qualquer atraso injustificado incorrerá na aplicação da respectiva sanção administrativa, conforme o disposto no item 19 deste termo.

Crixás do Tocantins - TO, 06 de outubro de 2021.

RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO II- CREDENCIAMENTO

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Senhor (s) \_\_\_\_\_ (Diretor ou Sócio), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ a quem confere amplos poderes para junto ao Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº \_\_\_\_\_/2021, interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local, data

\_\_\_\_\_  
assinatura



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.

PREGAO	001/2021
PROCESSO	202102001
DATA	03/11/2021
HORA	08:00
OBJETO	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICO E MATERIAIS HOSPITALARES PARA O ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.</b>

#### DADOS DO FORNECEDOR

CNPJ/CPF	
NOME FANTASIA	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CIDADE	
UF	
CEP	
TELEFONE	
CELULAR	
E-MAIL	
CONTATO	
ME/EPP (S/N)?	

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>MEDICAMENTOS</b>						
1.	40000	COMP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG			
2.	200	FRASCO	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML 20ML GOTAS			
3.	120	FRASCO	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML 30ML SOLUÇÃO ORAL			
4.	18000	COMP	ÁCIDO FÓLICO 5MG			
5.	200	AMPOLA	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML			
6.	300	AMPOLA	ADRENALINA 01MG 1ML			
7.	9600	AMPOLA	AGUA P/ INJEÇÃO 10ML			
8.	4000	COMP	ALBENDAZOL 400MG			

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.	1200	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSPENÇÃO OrI			
10.	2400	COMP	ALOPURINOL 100MG			
11.	1500	FRASCO	AMBROXOL ADULTO 100ML XAROPE			
12.	1500	FRASCO	AMBROXOL PEDIATRICO 100ML XAROPE			
13.	4800	COMP	AMINOFILINA 100MG			
14.	500	AMPOLA	AMINOFILINA INJ 24MG/ML 10ML			
15.	5000	COMP	AMIODARONA 200MG			
16.	360	AMPOLA	AMIODARONA INJ 50MG/ML 3ML			
17.	24000	COMP	AMITRIPTILINA 25MG			
18.	200	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50 G + 12,5 MG)/ML 70ML SUSPENSÃO ORAL			
19.	1200	COMP	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG			
20.	18000	COMP	AMOXICILINA 500MG			
21.	1500	FRASCO	AMOXICILINA 50MG/ML 60ML SUSPENSÃO ORAL			
22.	200	FRASCO	AMPICILINA 50MG/ML 60ML SUSPENSÃO ORAL			
23.	20000	COMP	ANLÓDIPINO 10MG			
24.	15000	COMP	ANLÓDIPINO 5MG			
25.	12000	COMP	ATENÓLOL 100MG			
26.	12000	COMP	ATENÓLOL 25MG			
27.	30000	COMP	ATENÓLOL 50MG			
28.	500	AMPOLA	ATROPINA 0,250MG 1ML			
29.	500	FRASCO	AZITROMICINA 40MG/ML 15ML SUSPENSÃO			
30.	5000	COMP	AZITROMICINA 500MG			
31.	500	AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO - 8,4% 10ML			
32.	24000	COMP	BIPERIDENO 2MG			
33.	24000	COMP	BROMAZEPAM 3MG			
34.	20000	COMP	BROMAZEPAM 6MG			
35.	100	FRASCO	BROMETO DE IPRATROPIO GTS 0,250MG/ML 20ML SOLUÇÃO INALANTE			
36.	100	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL GTS 05MG/ML 20ML SOLUÇÃO INALANTE			
37.	200	FRASCO	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML			

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

38.	500	AMPOLA	BROMOPRIDA INJ 10MG/2ML 2ML			
39.	500	FRASCO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67MG/ML + 333,4MG/ML GTS			
40.	4800	COMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA			
41.	96000	COMP	CAPTOPRIL 25MG			
42.	50000	COMP	CAPTOPRIL 50MG			
43.	30000	COMP	CARBAMAZEPINA 200MG			
44.	600	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML			
45.	5000	COMP	CARBONATO DE CALCIO 500MG			
46.	20000	COMP	CARBONATO DE LÍTIO 300MG			
47.	2000	COMP	CARVEDILOL 12,5MG			
48.	30000	COMP	CEFALEXINA 500MG			
49.	720	FRASCO	CEFALEXINA 50MG/ML 60ML SUSPENSÃO ORAL			
50.	300	AMPOLA	CEFALOTINA 1GR			
51.	600	AMPOLA	CEFTRIAXONA 1GR			
52.	5000	COMP	CETOCONAZOL 200MG			
53.	300	TUBO	CETOCONAZOL 20MG/G 30G CREME			
54.	5000	COMP	CIMETIDINA CP DE 200MG			
55.	3600	COMP	CINARIZINA 25MG			
56.	3600	COMP	CINARIZINA 75MG			
57.	12000	COMP	CIPROFLOXACINO 500MG			
58.	4800	COMP	CLONAZEPAM 0,5MG			
59.	500	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML 20ML			
60.	30000	COMP	CLONAZEPAM 2MG			
61.	1000	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETAVEL 10ML			
62.	600	AMPOLA	CLORETO DE SODIO 20% INJETAVEL 10ML			
63.	300	TUBO	COLAGENASE C/CLORAFENICOL 30G POMADA			
64.	5000	COMP	COMPLEXO B			
65.	2400	AMPOLA	COMPLEXO B INJETAVEL 02ML			
66.	1000	FRASCO	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML 120ML ELIXIR			
67.	1500	TUBO	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 GR			
68.	2000	AMPOLA	DEXAMETASONA 1ML 2MG/ML			
69.	6000	COMP	DEXAMETASONA 4MG			
70.	2000	AMPOLA	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ 02,5ML			

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

71.	1500	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML 100ML XAROPE			
72.	12000	COMP	DEXCLORFENIRAMINA 2MG			
73.	18000	COMP	DIAZEPAM 10MG			
74.	10000	COMP	DIAZEPAM 5MG			
75.	500	AMPOLA	DIAZEPAM INJ 5MG/ML 02ML			
76.	2000	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDIO 75MG/ML 3ML			
77.	12000	COMP	DIGOXINA 0,25MG			
78.	24000	COMP	DIPIRONA SÓDICA 500MG			
79.	2000	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10ML SOLUÇÃO ORAL			
80.	2000	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA INJETAVEL 500MG/ML 2ML			
81.	200	AMPOLA	EFEDRINA 50MG/ML 1ML			
82.	18000	COMP	ENALAPRIL 10MG			
83.	18000	COMP	ENALAPRIL 20MG			
84.	5000	COMP	ENALAPRIL 5MG			
85.	10000	COMP	ESCITALOPRAM 10MG			
86.	10000	COMP	ESCITALOPRAM 20MG			
87.	1200	COMP	ESCITALOPRAM 15MG			
88.	6000	COMP	ESPIRONOLACTONA 50MG			
89.	50	CX	ETILEFRINA 10MG/ML 06X01ML			
90.	300	AMPOLA	FENITOINA INJETAVEL 50MG/ML 5ML			
91.	7000	COMP	FENITOÍNA SÓDICA 100MG			
92.	24000	COMP	FENOBARBITAL 100MG			
93.	400	FRASCO	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML			
94.	150	AMPOLA	FENOBARBITAL INJETAVEL 200MG/ML 1ML			
95.	150	AMPOLA	FENOBARBITAL INJETAVEL 100MG/ML 2ML			
96.	500	AMPOLA	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML			
97.	5000	COMP	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA			
98.	30000	COMP	FLUOXETINA 20MG CAPSULA			
99.	1000	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML			
100.	36000	COMP	FUROSEMIDA 40MG			
101.	30000	COMP	GLIBENCLAMIDA 5MG			
102.	500	AMPOLA	GLICOSE 25% 10ML			
103.	500	AMPOLA	GLICOSE 50% 10ML			
104.	300	FRASCO	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL			
105.	40000	COMP	HALOPERIDOL 5MG			
106.	300	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 1ML			
107.	300	AMPOLA	HIDRALAZINA 1ML 20MG/ML			
108.	60000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG			

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

109.	5000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG			
110.	600	AMPOLA	HIDROCORTISONA 100MG			
111.	600	AMPOLA	HIDROCORTISONA 500MG			
112.	500	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMINIO+HIDROXIDO DE MAGNESIO 100ML			
113.	18000	COMP	IBUPROFENO 600MG			
114.	1200	FRASCO	IBUPROFENO GTS 50MG/ML 30ML SOLUÇÃO ORAL			
115.	24	FR	INSULINA TOUJEO SOLOSTAR INJ 300U/ML ,5ML (CANETA)			
116.	3000	COMP	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL			
117.	1200	COMP	LEVODOPA+CLORIDRATO BENZERAZIDA 200/50MG			
118.	500	TUBO	LIDOCAÍNA 2% 30GR GEL			
119.	300	AMPOLA	LIDOCAINA 2% S/ VASO 20ML			
120.	120	AMPOLA	LIDOCAINA C/VASO 2% 20ML			
121.	6000	COMP	LORATADINA 10MG			
122.	500	FRASCO	LORATADINA 1MG/ML 100ML XAROPE			
123.	5000	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG			
124.	60000	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG			
125.	5000	COMP	MEBENDAZOL 100MG			
126.	1000	FRASCO	MEBENDAZOL 20MG\ML 30ML SUSPENSÃO			
127.	24000	COMP	METFORMINA 500MG			
128.	20000	COMP	METFORMINA 850MG			
129.	6000	COMP	METILDOPA 250MG			
130.	6000	COMP	METILDOPA 500MG			
131.	500	AMPOLA	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML			
132.	6000	COMP	METOCLOPRAMIDA 10MG			
133.	1000	FRASCO	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML SOLUÇÃO ORAL			
134.	1200	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML			
135.	720	TUBO	METRONIDAZOL 100MG/G 50G CREME VAGINAL			
136.	12000	COMP	METRONIDAZOL 250MG			
137.	300	AMPOLA	METRONIDAZOL 500MG INJETAVEL 100ML			
138.	720	TUBO	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80G			
139.	04	CX	MORFINA 0,2MG INJETAVEL 1ML CX/50			
140.	04	CX	MORFINA 10MG INJETAVEL 1ML CX/ 100			



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

141.	1200	TUBO	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+250UI 10GR POMADA			
142.	18000	COMP	NIMESULIDA 100MG			
143.	1200	FRASCO	NIMESULIDA 50MG/ML GTS 15ML			
144.	720	TUBO	NISTATINA CREME VAGINAL			
145.	1200	COMP	NORTRIPTILINA 50MG			
146.	1200	COMP	NORTRIPTILINA 75MG			
147.	200	FRASCO	ÓLEO MINERAL 100ML			
148.	5000	COMP	OMEPRAZOL 40MG			
149.	100	AMPOLA	OXACILINA INJ.DE 500MG			
150.	2000	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML			
151.	36000	COMP	PARACETAMOL 500MG			
152.	12000	COMP	PARACETAMOL 750MG			
153.	200	FRASCO	PASTA D' AGUA			
154.	1200	AMPOLA	PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETÁVEL			
155.	1200	AMPOLA	PENICILINA BENZATINA 600.000UI INJETÁVEL			
156.	12000	COMP	PREDNISONA 20MG			
157.	12000	COMP	PREDNISONA 5MG			
158.	12000	COMP	PROMETAZINA 25MG			
159.	3000	AMPOLA	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML			
160.	18000	COMP	PROPANOLOL 40MG			
161.	3600	COMP	RISPERIDONA 1MG			
162.	3600	COMP	RISPERIDONA 3MG			
163.	2000	COMP	SERTRALINA 100MG			
164.	2400	COMP	SERTRALINA 50MG			
165.	5000	COMP	SIMETICONA 40MG			
166.	1000	FRASCO	SIMETICONA 75MG/ML 10ML GOTAS			
167.	12000	COMP	SINVASTATINA 20MG			
168.	6000	COMP	SINVASTATINA 40MG			
169.	3000	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML			
170.	2400	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML			
171.	3000	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML			
172.	250	FRASCO	SOLUÇÃO GLICERINA 500ML			
173.	1800	FRASCO	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA 250ML			
174.	1800	FRASCO	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA 500ML			
175.	1200	FRASCO	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 100ML			

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

176.	1800	FRASCO	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250ML			
177.	1800	FRASCO	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500ML			
178.	1200	FRASCO	SOLUÇÃO RINGER C/ LACTADO 250ML			
179.	1800	FRASCO	SOLUÇÃO RINGER C/ LACTADO 500ML			
180.	600	FRASCO	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML			
181.	120	TUBO	SULFADIAZINA DE PRATA 400GR CREME			
182.	1000	FRASCO	SULFAMETOXAZOL+TRIMETRO PRIMA 40+8MG/ML 50ML SUSPENSÃO ORAL			
183.	24000	COMP	SULFATO FERROSO 40MG			
184.	500	FRASCO	SULFATO FERROSO 5MG/ML XPE 100ML			
185.	500	AMPOLA	TENOXICAN 20MG			
186.	500	AMPOLA	TENOXICAN 40MG			
187.	1200	AMPOLA	TRAMADOL 100MG/2ML 2ML INJ			
<b>MATERIAL HOSPITALAR</b>						
188.	84	CX	ABAIXADOR DE LÍNGUA MADEIRA PCT/100			
189.	12	CX	ADESIVO CIRCULAR (BLOOD STOP) CX/500			
190.	240	GL	ÁGUA P/ AUTOCLAVE 5000ML			
191.	120	FRASCO	ÁGUA P/ INJEÇÃO 500ML			
192.	100	UNID.	AGULHA DESC. PARA RAQUE 22G			
193.	120	UNID.	AGULHA DESC. PARA RAQUE 23G			
194.	120	UNID.	AGULHA DESC. PARA RAQUE 25G			
195.	60	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 CX/100			
196.	60	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CX/100			
197.	60	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 CX/100			
198.	60	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 CX/100			
199.	60	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7 CX/100			

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

200.	60	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 CX/100			
201.	576	LITRO	ÁLCOOL 70% 1000ML			
202.	120	PCT	ALGODÃO 500GR			
203.	50	PCT	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CMX1 PCT/12			
204.	50	PCT	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CMX1 PCT/12			
205.	48	UNID.	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML			
206.	48	UNID.	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML			
207.	04	UNID.	AMBU NEONATAL			
208.	04	UNID.	AMBUPEDIATRICO			
209.	04	UNID.	AMBU ADULTO			
210.	24	UNID.	APARELHO P.A BRAÇO DIGITAL			
211.	500	PCT	ATADURA CREPE 10CM PCT/12			
212.	500	PCT	ATADURA CREPE 15CM PCT/12			
213.	500	PCT	ATADURA CREPE 20CM PCT/12			
214.	12	CX	ATADURA GESSADA 10CMX3M CX/20			
215.	12	CX	ATADURA GESSADA 15CMX3M CX/20			
216.	12	CX	ATADURA GESSADA 20CMX3M CX/20			
217.	50	PCT	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA CURTA PT/10			
218.	50	PCT	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA PT/10			
219.	500	UNID.	BOLSA COLETORA DE URINA S/FECHADO 2000ML			
220.	30	UNID.	CAIXA BIN Nº 5			
221.	30	UNID.	CAIXA BIN Nº 6			
222.	30	UNID.	CAIXA BIN Nº 7			
223.	30	UNID.	CAIXA BIN Nº 8			
224.	30	UNID.	CAIXA BIN Nº 9			
225.	30	UNID.	CAIXA BIN Nº 10			
226.	300	UNID.	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL			
227.	1000	UNID.	CATETER INTRAVENOSO Nº14			
228.	1000	UNID.	CATETER INTRAVENOSO Nº16			
229.	1000	UNID.	CATETER INTRAVENOSO Nº18			
230.	2000	UNID.	CATETER INTRAVENOSO Nº20			
231.	2000	UNID.	CATETER INTRAVENOSO Nº22			
232.	2000	UNID.	CATETER INTRAVENOSO Nº24			
233.	1000	UNID.	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO			

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

234.	1000	UNID.	CATETER TIPO ÓCULOS INFANTIL			
235.	500	UNID.	CLAMP UMBILICAL			
236.	36	UNID.	COLAR CERVICAL DE ESPUMA "G"			
237.	36	UNID.	COLAR CERVICAL DE ESPUMA "M"			
238.	36	UNID.	COLAR CERVICAL DE ESPUMA "P"			
239.	500	UNID.	COLETOR DE URINA DESC. S/ABERTO 2000 ML CORDÃO			
240.	24	PCT	COLETOR DE URINA FEMININO 10X1			
241.	24	PCT	COLETOR DE URINA MASCULINO 10X1			
242.	120	UNID.	COLETOR MATERIAL PERFURO/CORTANTE 13 LTS			
243.	120	UNID.	COLETOR MATERIAL PERFURO/CORTANTE 20LTS			
244.	1000	UNID.	COLETOR UNIVERSAL 80ML			
245.	2000	PCT	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 CM 11F PT/10 ESTÉRIL			
246.	100	UNID.	COPO UMIDIFICADOR			
247.	2000	UNID.	EQUIPO MULTIVIAS			
248.	1000	UNID.	ESCOVA CERVICAL			
249.	500	UNID.	ESCOVA PVPI PARA ASSEPSIA			
250.	72	UNID.	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO			
251.	24	UNID.	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL			
252.	06	UNID.	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO			
253.	480	RL	ESPARADRAPO 10CMX4,5MT			
254.	120	RL	ESPARADRAPO 2,5CMX3CM			
255.	60	PCT	ESPÁTULA DA AYRES PT/100			
256.	800	UNID.	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO "G"			
257.	1500	UNID.	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO "M"			
258.	1500	UNID.	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO "P"			
259.	48	UNID.	ESTETOSCÓPIO			
260.	12	CX	FILME P/ RAIOS X 24X30 CX/100			
261.	12	CX	FILME P/ RAIOS X 35X35 CX/100			
262.	12	CX	FIO CAT GUT CROMADO -0-CX/24			
263.	12	CX	FIO CAT GUT CROMADO -1-CX/24			

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

264.	12	CX	FIO CAT GUT CROMADO -2- CX/24			
265.	12	CX	FIO CAT GUT CROMADO -3- CX/24			
266.	12	CX	FIO CAT GUT CROMADO -4- CX/24			
267.	12	CX	FIO CAT GUT CROMADO -5- CX/24			
268.	12	CX	FIO NYLON -0- CX/24			
269.	12	CX	FIO NYLON -1.0- CX/24			
270.	24	CX	FIO NYLON -2.0- CX/24			
271.	24	CX	FIO NYLON -3.0- CX/24			
272.	24	CX	FIO NYLON -4.0- CX/24			
273.	24	CX	FIO NYLON -5.0- CX/24			
274.	10	UNID.	FIO GUIA AÇO INOX			
275.	24	CX	FIO NYLON -6.0- CX/24			
276.	240	ROLO	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MMX30MT			
277.	200	ROLO	FITA MICROPORE CIRÚRGICA 50MMX10MT			
278.	84	FRASCO	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML			
279.	06	GALÃO	FIXADOR P/ RAIOS X MANUAL 20LTS			
280.	360	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G PT/8			
281.	360	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M PT/9			
282.	360	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P PT/10			
283.	480	PCT	FRALDA GERIÁTRICA "EG" PT/07			
284.	480	PCT	FRALDA GERIÁTRICA "G" PT/8			
285.	360	PCT	FRALDA GERIÁTRICA "M" PT/8			
286.	20	UNID.	GARROTE PARA PROCEDIMENTO ADULTO			
287.	360	PCT	FRALDA GERIÁTRICA "P" PT/10			
288.	36	GALÃO	GEL ULTRASSOM 5KG			
289.	48	UNID.	GLICOSIMETRO			
290.	24	LITRO	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1000ML 1%			
291.	36	LITRO	IODOPOLIVIDONA 1000ML 1%			
292.	1000	KIT	KIT PAPANICOLAU CITOLOGIA (ESPECULO, ESCOVA CERVICAL, ESPÁTULA AYRE, LUVA EVA, LÂMINA, PORTA LÂMINA) "G"			
293.	1200	KIT	KIT PAPANICOLAU CITOLOGIA (ESPECULO, ESCOVA CERVICAL, ESPÁTULA AYRE, LUVA EVA, LÂMINA, PORTA LÂMINA) "M"			

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

294.	1200	KIT	KIT PAPANICOLAU CITOLOGIA (ESPECULO, ESCOVA CERVICAL, ESPÁTULA AYRE, LUVA EVA, LÂMINA, PORTA LÂMINA) "P"			
295.	24	CX	LÂMINA BISTURI Nº24 CX/100			
296.	120	ROLO	LENÇOL HOSP. DESCARTÁVEL 0,50X50MT			
297.	120	ROLO	LENÇOL HOSP. DESCARTÁVEL 0,70X50MT			
298.	1500	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5			
299.	1500	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0			
300.	1500	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5			
301.	1000	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0			
302.	500	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5			
303.	360	CX	LUVA P/ PROCEDIMENTOS "G" CX/100			
304.	480	CX	LUVA P/ PROCEDIMENTOS "M" CX/100			
305.	480	CX	LUVA P/ PROCEDIMENTOS "P" CX/100			
306.	400	CX	MÁSCARA DESCARTÁVEL CX/50			
307.	1500	UNID.	MASCARA N95/PFF2			
308.	12	UNID.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTES ACRÍLICAS HASTES FLEXÍVEIS PLÁSTICAS E PROTEÇÃO LATERAL			
309.	12	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MMX100MT			
310.	12	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MMX100MT			
311.	180	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS C/1000			
312.	150	UNID.	PROTETOR FACIAL			
313.	500	UNID.	PORTA LÂMINA P/ CITOLOGIA CAP. 3 LÂMINAS			
314.	12	GALÃO	REVELADOR P/ RAIOS X MANUAL 20LTS			
315.	120	LITRO	RIODEINE DEGERMANTE 1000ML			
316.	120	LITRO	RIODEINE TÓPICO 1000ML			
317.	2400	UNID.	SCALP Nº19			
318.	2400	UNID.	SCALP Nº21			
319.	3600	UNID.	SCALP Nº23			
320.	2400	UNID.	SCALP Nº25			
321.	1200	UNID.	SCALP Nº27			
322.	4800	UNID.	SERINGA DESCARTÁVEL C/AGULHA 10ML			

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

323.	6000	UNID.	SERINGA DESCARTÁVEL C/AGULHA 1ML			
324.	4800	UNID.	SERINGA DESCARTÁVEL C/AGULHA 20ML			
325.	4800	UNID.	SERINGA DESCARTÁVEL C/AGULHA 3ML			
326.	4800	UNID.	SERINGA DESCARTÁVEL C/AGULHA 5ML			
327.	50	UNID.	SONDA CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº04			
328.	50	UNID.	SONDA CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº06			
329.	50	UNID.	SONDA CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº08			
330.	50	UNID.	SONDA CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº10			
331.	50	UNID.	SONDA CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº12			
332.	50	UNID.	SONDA CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº14			
333.	50	UNID.	SONDA CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº16			
334.	50	UNID.	SONDA CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº18			
335.	50	UNID.	SONDA DE FOLEY Nº10			
336.	50	UNID.	SONDA DE FOLEY Nº12			
337.	50	UNID.	SONDA DE FOLEY Nº14			
338.	50	UNID.	SONDA DE FOLEY Nº16			
339.	50	UNID.	SONDA DE FOLEY Nº18			
340.	50	UNID.	SONDA DE FOLEY Nº20			
341.	50	UNID.	SONDA DE FOLEY Nº22			
342.	50	UNID.	SONDA DE FOLEY Nº24			
343.	50	UNID.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº04			
344.	50	UNID.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº06			
345.	50	UNID.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº08			
346.	50	UNID.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº10			
347.	50	UNID.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº12			
348.	50	UNID.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº14			
349.	50	UNID.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº16			
350.	50	UNID.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº18			

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

351.	50	UNID.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°20			
352.	50	UNID.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°04			
353.	50	UNID.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°06			
354.	50	UNID.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°08			
355.	50	UNID.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°10			
356.	50	UNID.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°12			
357.	50	UNID.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°14			
358.	50	UNID.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°16			
359.	50	UNID.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°18			
360.	50	UNID.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°20			
361.	50	UNID.	SONDA RETAL N° 10			
362.	50	UNID.	SONDA RETAL N° 12			
363.	50	UNID.	SONDA RETAL N° 14			
364.	50	UNID.	SONDA RETAL N° 16			
365.	50	UNID.	SONDA RETAL N° 18			
366.	50	UNID.	SONDA RETAL N° 4			
367.	04	UNID.	SONDA RETAL N° 6			
368.	50	UNID.	SONDA RETAL N° 8			
369.	50	UNID.	SONDA URETRAL N° 4			
370.	50	UNID.	SONDA URETRAL N°06			
371.	04	UNID.	SONDA URETRAL N°08			
372.	50	UNID.	SONDA URETRAL N°10			
373.	1200	UNID.	SONDA URETRAL N°12			
374.	50	UNID.	SONDA URETRAL N°14			
375.	50	UNID.	SONDA URETRAL N°16			
376.	50	UNID.	SONDA URETRAL N°18			
377.	50	UNID.	SONDA URETRAL N°20			
378.	60	UNID.	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL			
379.	200	CX	TIRAS GLICEMIA CX/50			
380.	84	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA PCT/100			
381.	500	FRASCO	HIPOCLORITO A 1% - 1 LITRO			
382.	50	METRO	TUBO DE LATEX TRANSPARENTE 15 M - 1 METRO			
383.	24	FRASCO	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML			



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

384.	20	PT	ACIDO FOSFÓRICOS 37% C/ 03 SERINGAS			
385.	20	UN	ADESIVO P/ CAVIDADE (BOND)			
386.	30	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA CX C/100			
387.	10	UN	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA 15 CM			
388.	10	UN	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA 15 CM			
389.	10	UN	PONTA DE BISTURI (LAMINA) CX/100			
390.	04	UN	PORTA AGULHA DE MAYO-HEGA			
391.	10	UN	TESOURA CIRÚRGICA RETA PONTA FINA			
392.	04	UN	TESOURA CURVA 15 CM			
393.	04	UN	TESOURA RETA 15 CM			
<b>ODONTÓLOGICO</b>						
394.	10	UN	ALAVANCA APICAL DIREITA			
395.	10	UN	ALAVANCA BANDEIRINHA PAR			
396.	10	UN	ALAVANCA APICAL ESQUERDA			
397.	10	UN	ALAVANCA INFANTIL			
398.	14	UN	ALAVANCA RETA			
399.	20	CX	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA C/ VASO 2% 50X1			
400.	20	CX	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA C/ VASO 2% 50X1			
401.	30	UN	ANESTÉSICO TÓPICO			
402.	20	PT	BICARBONATO DE SÓDIO			
403.	20	UN	BROCA CIRÚRGICA Nº 703			
404.	10	KT	BROCA DE ACABAMENTO RESINA			
405.	20	UN	BROCA DIAMANTADAS Nº 1012			
406.	20	UN	BROCA DIAMANTADAS Nº 1013			
407.	20	UN	BROCA DIAMANTADAS Nº 1014			
408.	20	UN	BROCA DIAMANTADAS Nº 1015			
409.	20	UN	BROCA DIAMANTADAS Nº 1016			
410.	20	UN	BROCA DIAMANTADAS Nº 1033			
411.	04	UN	BROCA DIAMANTADAS Nº 1034			
412.	10	UN	CABO PARA LAMINA DE BISTURI			
413.	10	UN	CABO P/ ESPELHO			
414.	10	UN	CARBIDE Nº 6			
415.	10	UN	CARBIDE Nº 5			
416.	10	UN	CARBIDE Nº 4			
417.	20	UN	CARBIDE Nº 3			

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

418.	06	UN	CARBONO P/ ARTICULAÇÃO			
419.	04	UN	SERINGA TIPO CARPULE			
420.	04	UN	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO			
421.	20	UN	CLOREXIDINA 0,12%			
422.	5000	TB	CREME DENTAL 70G			
423.	10	UN	CUNHA DE MADEIRA (TDV)			
424.	10	UN	CURETA DENTINA			
425.	10	UN	CURETA PARA RASPAGEM			
426.	100	PT	COLTOSOL 20G			
427.	1000	UN	ESCOVA DE ROBSON			
428.	5000	UN	ESCOVAS DENTAIS ADULTO			
429.	5000	UN	ESCOVAS DENTAIS INFANTIL			
430.	04	UN	ESPATUDA TITANIO PARA RESINA			
431.	10	UN	ESPATULA D INSERCAO N.24			
432.	20	UN	ESPELHO BUCAL N. 05			
433.	60	UN	FIO DENTAL ROLO 25MT			
434.	02	UN	FORCEPS N. 69			
435.	02	UN	FORCEPS Nº 16			
436.	02	UN	FÓRCEPS Nº01			
437.	02	UN	FÓRCEPS Nº150			
438.	02	UN	FÓRCEPS Nº151			
439.	02	UN	FÓRCEPS Nº17			
440.	02	UN	FÓRCEPS Nº18 L			
441.	02	UN	FÓRCEPS Nº18 R			
442.	04	UN	FÓRCEPS Nº65			
443.	30	UN	HEMOSTOP (SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TOPICA) 10ML			
444.	10	UN	HEMOSPON (ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDRALIZADO (GELATINA)			
445.	10	UN	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A			
446.	02	CX	IONÓMERO DE VIDRO LIQUIDO E PÓ RESTAURADOR			
447.	04	UN	IRM (MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO)			
448.	12	UN	LIMA P/ OSSO			
449.	20	UN	MATRIZ DE AÇO 0,05 MM			
450.	20	UN	MATRIZ DE AÇO 0,07 MM			
451.	04	CX	MICROBUSH			
452.	04	FR	OLEO LUBRIFICANTE P/ CANETA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO			
453.	10	UN	OTOSPORIN ODONTOLOGICO			
454.	04	UN	PASTA PROFILÁTICA			
455.	10	UN	PEDRA POMES 100 GR			
456.	04	UN	PINÇA CLINICA			

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

457.	10	UN	PLACA DE VIDRO			
458.	04	UN	PORTA AGULHA MAYO			
459.	04	UN	PONTA HYDCAL			
460.	10	UN	POTE DALPEN PLASTICO			
461.	20	UN	RESINA A2			
462.	20	UN	RESINA A3			
463.	04	UN	RESINA A3-5			
464.	50	UN	SINDESMOTOMO			
465.	100	CX	SUGADOR CIRURGICO CX C/20 UNID			
466.	20	PT	SUGADOR DESCARTÁVEL PCT C/ 40 UNID			
467.	40	PT	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO			
468.	40	PT	TIRAS DE AÇO 06 MM PCT C/ 12 UNID			
469.	10	PT	TIRAS DE POLIÉSTER PCT C/ 50 UNID			
470.	40	UN	SUGADOR DESCARTÁVEL ENDODÔNTICO			
471.	04	KIT	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO EM RESINA			
472.	10	UN	BRACA SIRURGICA ENDO Z			
473.	10	UN	MATRIZ DE POLIESTER			
474.	10	UN	BROCA SIRGICA 702			
475.	10	UN	BROCA SIRGICA 703			
476.	02	UN	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO			
477.	02	UN	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO			
478.	10	UNID.	CUBA RIM AÇO INOX 26CMX12CM			
479.	10	UNID.	BANDEJA AÇO INOX 22X9X1,5CM			
480.	10	UNID.	BANDEJA AÇO INOX 22X17X1,5CM			
481.	10	UNID.	BANDEJA AÇO INOX 30X20X4CM			
482.	10	UNID.	MESA DE MAYO 32CMX48CMX80CM			
483.	10	UNID.	BACIA INOX 2,5 LITROS			
484.	10	UNID.	PINÇA ANATOMICA			
485.	20	UNID.	CUBA INOX REDONDA 10CM ASSEPSIA CIRÚRGICA HOSPITALAR 300ML			
486.	14	UNID.	PINÇA DENTE DE RATO			
487.	14	UNID.	PINÇA KELLY CURVA			
488.	14	UNID.	PINÇA KELLY RETA			
489.	14	UNID.	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM PARA SUTURA			



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

490.	14	UNID.	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO ABC COM SERRILHA			
491.	14	UNID.	CABO PARA BISTURÍ ABC Nº 4			
492.	14	UNID.	TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA/ROMBA ABC			
493.	14	UNID.	TESOURA ÍRIS OU GENGIVA CURVA ABC			
494.	14	UNID.	PINÇA ROCHESTER PEAN RETA ABC HEMOSTÁTICA			
495.	14	UNID.	TESOURA METZEMBAUM CURVA ABC			
496.	14	UNID.	PINÇA PEAN ABC HEMOSTÁTICA E CURATIVO			
497.	14	UNID.	ESTOJO INOX LISO ABC 18 CM			
498.	14	UNID.	ESTOJO INOX LISO ABC 26 CM			
499.	14	UNID.	ESTOJO INOX PERFURADO ABC 20 CM AUTOCLAVÁVEL			
500.	14	UNID.	ESTOJO INOX PERFURADO ABC 26 CM AUTOCLAVÁVEL			
501.	14	UNID.	ESTOJO INOX PERFURADO ABC 18 CM AUTOCLAVÁVEL			
<b>TOTAL</b>						

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Praça:

Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

Crixás do Tocantins - TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIIIDA CF

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 001/2021**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. Da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa e  
Carimbo do CNPJ

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 001/2021, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS  
REF. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N°. 001/2021

Senhor(a) Pregoeiro (a),

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N°. 001/2021, cujo objeto é .....

....., ..... de ..... de 2021.

.....  
Assinatura do representante legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 001/2021, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

### ANEXO - VI

### DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO LICITANTE

(Razão Social da licitante) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa e Carimbo do CNPJ

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 001/2021, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO - VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

**DECLARAMOS** para fins de direito e participação no Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 001/2021, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições do produto e materiais caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 001/2021**.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2021.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa**  
**E Assinatura do Representante Legal**

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 001/2021, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO - VIII  
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(MODELO)

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS  
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 001/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICO E MATERIAIS HOSPITALARES PARA O ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

A empresa (**razão social**), nome fantasia \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, com sede na (endereço completo) \_\_\_\_\_, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF/MF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar 123/2006, bem como, Lei Complementar 147/2014; estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nas leis acima, para fins do cumprimento do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 001/2021**, e participação no referido certame; **DECLARA** que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

- ( ) **MICROEMPRESA - ME**, conforme inciso 1, do artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006;  
( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006;  
( ) **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme inciso artigo 18 da Lei Complementar Federal n° 147/2014;

**DECLARA**, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei 123/2006; e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Obs:** para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.

**Obs.:** Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 001/2021**, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

### ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa e  
carimbo do CNPJ

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 001/2021, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2021

Processo Licitatório n° **202102001**

Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica Para Registro de Preços n° 001/2021

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICO E MATERIAIS HOSPITALARES PARA O ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2021, como **ÓRGÃO GERENCIADOR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ sob o n° 12.463.676/0001-09 sito à Av. Marechal Rondon, s/n°, Centro - Crixás do Tocantins - TO, CEP: 77463-000 - Crixás do Tocantins - TO, representado por seu Gestor o Sr. RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR, brasileiro, portador do CPF N°. 004.797.441-90 residente e domiciliado nesta cidade de Crixás do Tocantins - TO, denomina nesta Ata as partes:

### ÓRGÃO GERENCIADOR

**1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ sob o n° 12.463.676/0001-09 sito à Av. Marechal Rondon, s/n°, Centro - Crixás do Tocantins - TO, CEP: 77463-000 - Crixás do Tocantins - TO, representado por seu Gestor o Sr. RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR, brasileiro, portador do CPF N°. 004.797.441-90 residente e domiciliado nesta cidade de Crixás do Tocantins - TO.

### DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu representante legal o Sr (a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(profissão) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2016, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO Para Registro de Preços nº 001/2021 e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021-SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICO E MATERIAIS HOSPITALARES PARA O ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, visando atender as necessidades do **órgão gerenciador**, do Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins - TO, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº **202102001**, oriundo do Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Para Registro de Preços Nº 001/2021-SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 realizado em 03/11/2021**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

### DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO Para Registro de Preços nº 001/2021-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, Decreto Federal 7.892/2013 e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através de seu Prefeito, conforme Termo de Homologação de \_\_\_/\_\_\_/2021**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 202102001/2021**, do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICO E MATERIAIS HOSPITALARES PARA O ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº **202102001**, no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021-SRP e seus Anexos.

**1.1** A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**2.2** O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**2.2.1** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

**2.2.2** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

**2.3** A Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Legislação vigente.

**2.3.1** A Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021-SRP, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado do Tocantins, (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na sede do Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins durante sua vigência).

**2.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

3.1 O produto serão solicitados conforme a necessidade da Prefeitura mediante a assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 O produto, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização e atendendo às normas editadas pelos órgãos participante desta Ata..

3.3 O produto deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS QUANTITATIVOS DE CADA ÓRGÃO PARTICIPANTE

4.1 A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mensalmente referente ao valor total do produto fornecidas para Prefeitura, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela respectiva Prefeitura responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Secretário responsável de Prefeitura Municipal.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente ao produto solicitados e devidamente fornecido será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) de produto(s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

4.2.1 As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para Prefeitura Municipal/Órgão Participante conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de produtos referente ao período anterior.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**4.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**4.4** Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com certidão negativa de tributos e certidão negativa de dívida ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.

**4.5** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

**5.1** - As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, são estimativas de consumo, não obrigando a aquisição em sua totalidade pelo Órgão Gerenciador, conforme descrito abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	EMPRESA VENCEDOR A	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	40000	COMP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG			
2.	200	FRASCO	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML 20ML GOTAS			
3.	120	FRASCO	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML 30ML SOLUÇÃO ORAL			
4.	18000	COMP	ÁCIDO FÓLICO 5MG			
5.	200	AMPOLA	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML			
6.	300	AMPOLA	ADRENALINA 01MG 1ML			
7.	9600	AMPOLA	AGUA P/ INJEÇÃO 10ML			
8.	4000	COMP	ALBENDAZOL 400MG			
9.	1200	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSPENÇÃO OrI			
10.	2400	COMP	ALOPURINOL 100MG			
11.	1500	FRASCO	AMBROXOL ADULTO 100ML XAROPE			
12.	1500	FRASCO	AMBROXOL PEDIATRICO 100ML XAROPE			
13.	4800	COMP	AMINOFILINA 100MG			
14.	500	AMPOLA	AMINOFILINA INJ 24MG/ML 10ML			
15.	5000	COMP	AMIODARONA 200MG			



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.	360	AMPOLA	AMIODARONA INJ 50MG/ML 3ML			
17.	24000	COMP	AMITRIPTILINA 25MG			
18.	200	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50 G + 12,5 MG)/ML 70ML SUSPENSÃO ORAL			
19.	1200	COMP	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG			
20.	18000	COMP	AMOXICILINA 500MG			
21.	1500	FRASCO	AMOXICILINA 50MG/ML 60ML SUSPENSÃO ORAL			
22.	200	FRASCO	AMPICILINA 50MG/ML 60ML SUSPENSÃO ORAL			
23.	20000	COMP	ANLODIPINO 10MG			
24.	15000	COMP	ANLODIPINO 5MG			
25.	12000	COMP	ATENOLOL 100MG			
26.	12000	COMP	ATENOLOL 25MG			
27.	30000	COMP	ATENOLOL 50MG			
28.	500	AMPOLA	ATROPINA 0,250MG 1ML			
29.	500	FRASCO	AZITROMICINA 40MG/ML 15ML SUSPENSÃO			
30.	5000	COMP	AZITROMICINA 500MG			
31.	500	AMPOLA	BICARBONATO DE SODIO - 8,4% 10ML			
32.	24000	COMP	BIPERIDENO 2MG			
33.	24000	COMP	BROMAZEPAM 3MG			
34.	20000	COMP	BROMAZEPAM 6MG			
35.	100	FRASCO	BROMETO DE IPRATROPIO GTS 0,250MG/ML 20ML SOLUÇÃO INALANTE			
36.	100	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL GTS 05MG/ML 20ML SOLUÇÃO INALANTE			
37.	200	FRASCO	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML			
38.	500	AMPOLA	BROMOPRIDA INJ 10MG/2ML 2ML			
39.	500	FRASCO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67MG/ML + 333,4MG/ML GTS			
40.	4800	COMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA			
41.	96000	COMP	CAPTOPRIL 25MG			
42.	50000	COMP	CAPTOPRIL 50MG			
43.	30000	COMP	CARBAMAZEPINA 200MG			
44.	600	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML			
45.	5000	COMP	CARBONATO DE CALCIO 500MG			
46.	20000	COMP	CARBONATO DE LÍTIO 300MG			
47.	2000	COMP	CARVEDILOL 12,5MG			
48.	30000	COMP	CEFALEXINA 500MG			
49.	720	FRASCO	CEFALEXINA 50MG/ML 60ML SUSPENSÃO ORAL			
50.	300	AMPOLA	CEFALOTINA 1GR			
51.	600	AMPOLA	CEFTRIAXONA 1GR			
52.	5000	COMP	CETOCONAZOL 200MG			

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

53.	300	TUBO	CETOCONAZOL 20MG/G 30G CREME			
54.	5000	COMP	CIMETIDINA CP DE 200MG			
55.	3600	COMP	CINARIZINA 25MG			
56.	3600	COMP	CINARIZINA 75MG			
57.	12000	COMP	CIPROFLOXACINO 500MG			
58.	4800	COMP	CLONAZEPAM 0,5MG			
59.	500	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML 20ML			
60.	30000	COMP	CLONAZEPAM 2MG			
61.	1000	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETAVEL 10ML			
62.	600	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 20% INJETAVEL 10ML			
63.	300	TUBO	COLAGENASE C/CLORAFENICOL 30G POMADA			
64.	5000	COMP	COMPLEXO B			
65.	2400	AMPOLA	COMPLEXO B INJETAVEL 02ML			
66.	1000	FRASCO	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML 120ML ELIXIR			
67.	1500	TUBO	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 GR			
68.	2000	AMPOLA	DEXAMETASONA 1ML 2MG/ML			
69.	6000	COMP	DEXAMETASONA 4MG			
70.	2000	AMPOLA	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ 02,5ML			
71.	1500	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML 100ML XAROPE			
72.	12000	COMP	DEXCLORFENIRAMINA 2MG			
73.	18000	COMP	DIAZEPAM 10MG			
74.	10000	COMP	DIAZEPAM 5MG			
75.	500	AMPOLA	DIAZEPAM INJ 5MG/ML 02ML			
76.	2000	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDIO 75MG/ML 3ML			
77.	12000	COMP	DIGOXINA 0,25MG			
78.	24000	COMP	DIPIRONA SÓDICA 500MG			
79.	2000	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10ML SOLUÇÃO ORAL			
80.	2000	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA INJETAVEL 500MG/ML 2ML			
81.	200	AMPOLA	EFEDRINA 50MG/ML 1ML			
82.	18000	COMP	ENALAPRIL 10MG			
83.	18000	COMP	ENALAPRIL 20MG			
84.	5000	COMP	ENALAPRIL 5MG			
85.	10000	COMP	ESCITALOPRAM 10MG			
86.	10000	COMP	ESCITALOPRAM 20MG			
87.	1200	COMP	ESCITALOPRAM 15MG			
88.	6000	COMP	ESPIRONOLACTONA 50MG			
89.	50	CX	ETILEFRINA 10MG/ML 06X01ML			
90.	300	AMPOLA	FENITOINA INJETAVEL 50MG/ML 5ML			
91.	7000	COMP	FENITOÍNA SÓDICA 100MG			
92.	24000	COMP	FENOBARBITAL 100MG			
93.	400	FRASCO	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML			

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

94.	150	AMPOLA	FENOBARBITAL INJETAVEL 200MG/ML1ML			
95.	150	AMPOLA	FENOBARBITAL INJETAVEL100MG/ML 2ML			
96.	500	AMPOLA	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML			
97.	5000	COMP	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA			
98.	30000	COMP	FLUOXETINA 20MG CAPSULA			
99.	1000	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML			
100.	36000	COMP	FUROSEMIDA 40MG			
101.	30000	COMP	GLIBENCLAMIDA 5MG			
102.	500	AMPOLA	GLICOSE 25% 10ML			
103.	500	AMPOLA	GLICOSE 50% 10ML			
104.	300	FRASCO	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL			
105.	40000	COMP	HALOPERIDOL 5MG			
106.	300	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 1ML			
107.	300	AMPOLA	HIDRALAZINA 1ML 20MG/ML			
108.	60000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG			
109.	5000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG			
110.	600	AMPOLA	HIDROCORTISONA 100MG			
111.	600	AMPOLA	HIDROCORTISONA 500MG			
112.	500	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMINIO+HIDROXIDO DE MAGNESIO 100ML			
113.	18000	COMP	IBUPROFENO 600MG			
114.	1200	FRASCO	IBUPROFENO GTS 50MG/ML 30ML SOLUÇÃO ORAL			
115.	24	FR	INSULINA TOUJEO SOLOSTAR INJ 300U/ML ,5ML (CANETA)			
116.	3000	COMP	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL			
117.	1200	COMP	LEVODOPA+CLORIDRATO BENZERAZIDA 200/50MG			
118.	500	TUBO	LIDOCAÍNA 2% 30GR GEL			
119.	300	AMPOLA	LIDOCAINA 2% S/ VASO 20ML			
120.	120	AMPOLA	LIDOCAINA C/VASO 2% 20ML			
121.	6000	COMP	LORATADINA 10MG			
122.	500	FRASCO	LORATADINA 1MG/ML 100ML XAROPE			
123.	5000	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG			
124.	60000	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG			
125.	5000	COMP	MEBENDAZOL 100MG			
126.	1000	FRASCO	MEBENDAZOL 20MG\ML 30ML SUSPENSÃO			
127.	24000	COMP	METFORMINA 500MG			
128.	20000	COMP	METFORMINA 850MG			
129.	6000	COMP	METILDOPA 250MG			
130.	6000	COMP	METILDOPA 500MG			
131.	500	AMPOLA	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML			
132.	6000	COMP	METOCLOPRAMIDA 10MG			
133.	1000	FRASCO	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML SOLUÇÃO ORAL			
134.	1200	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML			

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

135.	720	TUBO	METRONIDAZOL 100MG/G 50G CREME VAGINAL			
136.	12000	COMP	METRONIDAZOL 250MG			
137.	300	AMPOLA	METRONIDAZOL 500MG INJETAVEL 100ML			
138.	720	TUBO	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80G			
139.	04	CX	MORFINA 0,2MG INJETAVEL 1ML CX/50			
140.	04	CX	MORFINA 10MG INJETAVEL 1ML CX/ 100			
141.	1200	TUBO	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+250UI 10GR POMADA			
142.	18000	COMP	NIMESULIDA 100MG			
143.	1200	FRASCO	NIMESULIDA 50MG/ML GTS 15ML			
144.	720	TUBO	NISTATINA CREME VAGINAL			
145.	1200	COMP	NORTRIPTILINA 50MG			
146.	1200	COMP	NORTRIPTILINA 75MG			
147.	200	FRASCO	ÓLEO MINERAL 100ML			
148.	5000	COMP	OMEPRAZOL 40MG			
149.	100	AMPOLA	OXACILINA INJ.DE 500MG			
150.	2000	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML			
151.	36000	COMP	PARACETAMOL 500MG			
152.	12000	COMP	PARACETAMOL 750MG			
153.	200	FRASCO	PASTA D' AGUA			
154.	1200	AMPOLA	PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETÁVEL			
155.	1200	AMPOLA	PENICILINA BENZATINA 600.000UI INJETÁVEL			
156.	12000	COMP	PREDNISONA 20MG			
157.	12000	COMP	PREDNISONA 5MG			
158.	12000	COMP	PROMETAZINA 25MG			
159.	3000	AMPOLA	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML			
160.	18000	COMP	PROPANOLOL 40MG			
161.	3600	COMP	RISPERIDONA 1MG			
162.	3600	COMP	RISPERIDONA 3MG			
163.	2000	COMP	SERTRALINA 100MG			
164.	2400	COMP	SERTRALINA 50MG			
165.	5000	COMP	SIMETICONA 40MG			
166.	1000	FRASCO	SIMETICONA 75MG/ML 10ML GOTAS			
167.	12000	COMP	SINVASTATINA 20MG			
168.	6000	COMP	SINVASTATINA 40MG			
169.	3000	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML			
170.	2400	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML			
171.	3000	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML			
172.	250	FRASCO	SOLUÇÃO GLICERINA 500ML			
173.	1800	FRASCO	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA 250ML			
174.	1800	FRASCO	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA 500ML			
175.	1200	FRASCO	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 100ML			

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

176.	1800	FRASCO	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250ML			
177.	1800	FRASCO	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500ML			
178.	1200	FRASCO	SOLUÇÃO RINGER C/ LACTADO 250ML			
179.	1800	FRASCO	SOLUÇÃO RINGER C/ LACTADO 500ML			
180.	600	FRASCO	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML			
181.	120	TUBO	SULFADIAZINA DE PRATA 400GR CREME			
182.	1000	FRASCO	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRI MA 40+8MG/ML 50ML SUSPENSÃO ORAL			
183.	24000	COMP	SULFATO FERROSO 40MG			
184.	500	FRASCO	SULFATO FERROSO 5MG/ML XPE 100ML			
185.	500	AMPOLA	TENOXICAN 20MG			
186.	500	AMPOLA	TENOXICAN 40MG			
187.	1200	AMPOLA	TRAMADOL 100MG/2ML 2ML INJ			
<b>MATERIAL HOSPITALAR</b>						
188.	84	CX	ABAIXADOR DE LÍNGUA MADEIRA PCT/100			
189.	12	CX	ADESIVO CIRCULAR (BLOOD STOP) CX/500			
190.	240	GL	ÁGUA P/ AUTOCLAVE 5000ML			
191.	120	FRASCO	ÁGUA P/ INJEÇÃO 500ML			
192.	100	UNID.	AGULHA DESC. PARA RAQUE 22G			
193.	120	UNID.	AGULHA DESC. PARA RAQUE 23G			
194.	120	UNID.	AGULHA DESC. PARA RAQUE 25G			
195.	60	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 CX/100			
196.	60	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CX/100			
197.	60	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 CX/100			
198.	60	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 CX/100			
199.	60	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7 CX/100			
200.	60	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 CX/100			
201.	576	LITRO	ÁLCOOL 70% 1000ML			
202.	120	PCT	ALGODÃO 500GR			
203.	50	PCT	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CMX1 PCT/12			
204.	50	PCT	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CMX1 PCT/12			
205.	48	UNID.	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML			
206.	48	UNID.	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML			
207.	04	UNID.	AMBU NEONATAL			

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

208.	04	UNID.	AMBUPEDIATRICO			
209.	04	UNID.	AMBU ADULTO			
210.	24	UNID.	APARELHO P.A BRAÇO DIGITAL			
211.	500	PCT	ATADURA CREPE 10CM PCT/12			
212.	500	PCT	ATADURA CREPE 15CM PCT/12			
213.	500	PCT	ATADURA CREPE 20CM PCT/12			
214.	12	CX	ATADURA GESSADA 10CMX3M CX/20			
215.	12	CX	ATADURA GESSADA 15CMX3M CX/20			
216.	12	CX	ATADURA GESSADA 20CMX3M CX/20			
217.	50	PCT	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA CURTA PT/10			
218.	50	PCT	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA PT/10			
219.	500	UNID.	BOLSA COLETORA DE URINA S/FECHADO 2000ML			
220.	30	UNID.	CAIXA BIN Nº 5			
221.	30	UNID.	CAIXA BIN Nº 6			
222.	30	UNID.	CAIXA BIN Nº 7			
223.	30	UNID.	CAIXA BIN Nº 8			
224.	30	UNID.	CAIXA BIN Nº 9			
225.	30	UNID.	CAIXA BIN Nº 10			
226.	300	UNID.	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL			
227.	1000	UNID.	CATETER INTRAVENOSO Nº14			
228.	1000	UNID.	CATETER INTRAVENOSO Nº16			
229.	1000	UNID.	CATETER INTRAVENOSO Nº18			
230.	2000	UNID.	CATETER INTRAVENOSO Nº20			
231.	2000	UNID.	CATETER INTRAVENOSO Nº22			
232.	2000	UNID.	CATETER INTRAVENOSO Nº24			
233.	1000	UNID.	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO			
234.	1000	UNID.	CATETER TIPO ÓCULOS INFANTIL			
235.	500	UNID.	CLAMP UMBILICAL			
236.	36	UNID.	COLAR CERVICAL DE ESPUMA "G"			
237.	36	UNID.	COLAR CERVICAL DE ESPUMA "M"			
238.	36	UNID.	COLAR CERVICAL DE ESPUMA "P"			
239.	500	UNID.	COLETOR DE URINA DESC. S/ABERTO 2000 ML CORDÃO			
240.	24	PCT	COLETOR DE URINA FEMININO 10X1			
241.	24	PCT	COLETOR DE URINA MASCULINO 10X1			
242.	120	UNID.	COLETOR MATERIAL PERFURO/CORTANTE 13 LTS			
243.	120	UNID.	COLETOR MATERIAL PERFURO/CORTANTE 20LTS			
244.	1000	UNID.	COLETOR UNIVERSAL 80ML			
245.	2000	PCT	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 CM 11F PT/10 ESTÉRIL			
246.	100	UNID.	COPO UMIDIFICADOR			
247.	2000	UNID.	EQUIPO MULTIVIAS			

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

248.	1000	UNID.	ESCOVA CERVICAL			
249.	500	UNID.	ESCOVA PVPI PARA ASSEPSIA			
250.	72	UNID.	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO			
251.	24	UNID.	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL			
252.	06	UNID.	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO			
253.	480	RL	ESPARADRAPO 10CMX4,5MT			
254.	120	RL	ESPARADRAPO 2,5CMX3CM			
255.	60	PCT	ESPÁTULA DA AYRES PT/100			
256.	800	UNID.	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO "G"			
257.	1500	UNID.	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO "M"			
258.	1500	UNID.	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO "P"			
259.	48	UNID.	ESTETOSCÓPIO			
260.	12	CX	FILME P/ RAIOS X 24X30 CX/100			
261.	12	CX	FILME P/ RAIOS X 35X35 CX/100			
262.	12	CX	FIO CAT GUT CROMADO -0- CX/24			
263.	12	CX	FIO CAT GUT CROMADO -1- CX/24			
264.	12	CX	FIO CAT GUT CROMADO -2- CX/24			
265.	12	CX	FIO CAT GUT CROMADO -3- CX/24			
266.	12	CX	FIO CAT GUT CROMADO -4- CX/24			
267.	12	CX	FIO CAT GUT CROMADO -5- CX/24			
268.	12	CX	FIO NYLON -0- CX/24			
269.	12	CX	FIO NYLON -1.0- CX/24			
270.	24	CX	FIO NYLON -2.0- CX/24			
271.	24	CX	FIO NYLON -3.0- CX/24			
272.	24	CX	FIO NYLON -4.0- CX/24			
273.	24	CX	FIO NYLON -5.0- CX/24			
274.	10	UNID.	FIO GUIA AÇO INOX			
275.	24	CX	FIO NYLON -6.0- CX/24			
276.	240	ROLO	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MMX30MT			
277.	200	ROLO	FITA MICROPORE CIRÚRGICA 50MMX10MT			
278.	84	FRASCO	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML			
279.	06	GALÃO	FIXADOR P/ RAIOS X MANUAL 20LTS			
280.	360	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G PT/8			
281.	360	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M PT/9			
282.	360	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P PT/10			
283.	480	PCT	FRALDA GERIÁTRICA "EG" PT/07			
284.	480	PCT	FRALDA GERIÁTRICA "G" PT/8			
285.	360	PCT	FRALDA GERIÁTRICA "M" PT/8			
286.	20	UNID.	GARROTE PARA PROCEDIMENTO ADULTO			
287.	360	PCT	FRALDA GERIÁTRICA "P" PT/10			
288.	36	GALÃO	GEL ULTRASSOM 5KG			
289.	48	UNID.	GLICOSIMETRO			
290.	24	LITRO	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1000ML 1%			
291.	36	LITRO	IODOPOLIVIDONA 1000ML 1%			

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

292.	1000	KIT	KIT PAPANICOLAU CITOLOGIA (ESPECULO, ESCOVA CERVICAL, ESPÁTULA AYRE, LUVA EVA, LÂMINA, PORTA LÂMINA) "G"			
293.	1200	KIT	KIT PAPANICOLAU CITOLOGIA (ESPECULO, ESCOVA CERVICAL, ESPÁTULA AYRE, LUVA EVA, LÂMINA, PORTA LÂMINA) "M"			
294.	1200	KIT	KIT PAPANICOLAU CITOLOGIA (ESPECULO, ESCOVA CERVICAL, ESPÁTULA AYRE, LUVA EVA, LÂMINA, PORTA LÂMINA) "P"			
295.	24	CX	LÂMINA BISTURI Nº24 CX/100			
296.	120	ROLO	LENÇOL HOSP. DESCARTÁVEL 0,50X50MT			
297.	120	ROLO	LENÇOL HOSP. DESCARTÁVEL 0,70X50MT			
298.	1500	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5			
299.	1500	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0			
300.	1500	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5			
301.	1000	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0			
302.	500	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5			
303.	360	CX	LUVA P/ PROCEDIMENTOS "G" CX/100			
304.	480	CX	LUVA P/ PROCEDIMENTOS "M" CX/100			
305.	480	CX	LUVA P/ PROCEDIMENTOS "P" CX/100			
306.	400	CX	MÁSCARA DESCARTÁVEL CX/50			
307.	1500	UNID.	MASCARA N95/PFF2			
308.	12	UNID.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTES ACRÍLICAS HASTES FLEXÍVEIS PLÁSTICAS E PROTEÇÃO LATERAL			
309.	12	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MMX100MT			
310.	12	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MMX100MT			
311.	180	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS C/1000			
312.	150	UNID.	PROTETOR FACIAL			
313.	500	UNID.	PORTA LÂMINA P/ CITOLOGIA CAP. 3 LÂMINAS			
314.	12	GALÃO	REVELADOR P/ RAIOS X MANUAL 20LTS			
315.	120	LITRO	RIODEINE DEGERMANTE 1000ML			
316.	120	LITRO	RIODEINE TÓPICO 1000ML			
317.	2400	UNID.	SCALP Nº19			
318.	2400	UNID.	SCALP Nº21			
319.	3600	UNID.	SCALP Nº23			
320.	2400	UNID.	SCALP Nº25			
321.	1200	UNID.	SCALP Nº27			



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

322.	4800	UNID.	SERINGA C/AGULHA 10ML	DESCARTÁVEL			
323.	6000	UNID.	SERINGA C/AGULHA 1ML	DESCARTÁVEL			
324.	4800	UNID.	SERINGA C/AGULHA 20ML	DESCARTÁVEL			
325.	4800	UNID.	SERINGA C/AGULHA 3ML	DESCARTÁVEL			
326.	4800	UNID.	SERINGA C/AGULHA 5ML	DESCARTÁVEL			
327.	50	UNID.	SONDA CATETER OXIGÊNIO Nº04	NASAL P/			
328.	50	UNID.	SONDA CATETER OXIGÊNIO Nº06	NASAL P/			
329.	50	UNID.	SONDA CATETER OXIGÊNIO Nº08	NASAL P/			
330.	50	UNID.	SONDA CATETER OXIGÊNIO Nº10	NASAL P/			
331.	50	UNID.	SONDA CATETER OXIGÊNIO Nº12	NASAL P/			
332.	50	UNID.	SONDA CATETER OXIGÊNIO Nº14	NASAL P/			
333.	50	UNID.	SONDA CATETER OXIGÊNIO Nº16	NASAL P/			
334.	50	UNID.	SONDA CATETER OXIGÊNIO Nº18	NASAL P/			
335.	50	UNID.	SONDA DE FOLEY Nº10				
336.	50	UNID.	SONDA DE FOLEY Nº12				
337.	50	UNID.	SONDA DE FOLEY Nº14				
338.	50	UNID.	SONDA DE FOLEY Nº16				
339.	50	UNID.	SONDA DE FOLEY Nº18				
340.	50	UNID.	SONDA DE FOLEY Nº20				
341.	50	UNID.	SONDA DE FOLEY Nº22				
342.	50	UNID.	SONDA DE FOLEY Nº24				
343.	50	UNID.	SONDA NASOGÁSTRICA Nº04	CURTA			
344.	50	UNID.	SONDA NASOGÁSTRICA Nº06	CURTA			
345.	50	UNID.	SONDA NASOGÁSTRICA Nº08	CURTA			
346.	50	UNID.	SONDA NASOGÁSTRICA Nº10	CURTA			
347.	50	UNID.	SONDA NASOGÁSTRICA Nº12	CURTA			
348.	50	UNID.	SONDA NASOGÁSTRICA Nº14	CURTA			
349.	50	UNID.	SONDA NASOGÁSTRICA Nº16	CURTA			
350.	50	UNID.	SONDA NASOGÁSTRICA Nº18	CURTA			
351.	50	UNID.	SONDA NASOGÁSTRICA Nº20	CURTA			

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

352.	50	UNID.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº04			
353.	50	UNID.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº06			
354.	50	UNID.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº08			
355.	50	UNID.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10			
356.	50	UNID.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12			
357.	50	UNID.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14			
358.	50	UNID.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16			
359.	50	UNID.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18			
360.	50	UNID.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº20			
361.	50	UNID.	SONDA RETAL Nº 10			
362.	50	UNID.	SONDA RETAL Nº 12			
363.	50	UNID.	SONDA RETAL Nº 14			
364.	50	UNID.	SONDA RETAL Nº 16			
365.	50	UNID.	SONDA RETAL Nº 18			
366.	50	UNID.	SONDA RETAL Nº 4			
367.	04	UNID.	SONDA RETAL Nº 6			
368.	50	UNID.	SONDA RETAL Nº 8			
369.	50	UNID.	SONDA URETRAL Nº 4			
370.	50	UNID.	SONDA URETRAL Nº06			
371.	04	UNID.	SONDA URETRAL Nº08			
372.	50	UNID.	SONDA URETRAL Nº10			
373.	1200	UNID.	SONDA URETRAL Nº12			
374.	50	UNID.	SONDA URETRAL Nº14			
375.	50	UNID.	SONDA URETRAL Nº16			
376.	50	UNID.	SONDA URETRAL Nº18			
377.	50	UNID.	SONDA URETRAL Nº20			
378.	60	UNID.	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL			
379.	200	CX	TIRAS GLICEMIA CX/50			
380.	84	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA PCT/100			
381.	500	FRASCO	HIPOCLORITO A 1% - 1 LITRO			
382.	50	METRO	TUBO DE LATEX TRANSPARENTE 15 M - 1 METRO			
383.	24	FRASCO	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML			
384.	20	PT	ACIDO FOSFÓRICOS 37% C/ 03 SERINGAS			
385.	20	UN	ADESIVO P/ CAVIDADE (BOND)			
386.	30	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA CX C/100			
387.	10	UN	PINÇA HEMOSTATICA CURVA 15 CM			
388.	10	UN	PINÇA HEMOSTATICA RETA 15 CM			
389.	10	UN	PONTA DE BISTURI (LAMINA) CX/100			

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

390.	04	UN	PORTA AGULHA DE MAYO-HEGA			
391.	10	UN	TESOURA CIRURGICA RETA PONTA FINA			
392.	04	UN	TESOURA CURVA 15 CM			
393.	04	UN	TESOURA RETA 15 CM			
<b>ODONTÓLOGICO</b>						
394.	10	UN	ALAVANCA APICAL DIREITA			
395.	10	UN	ALAVANCA BANDEIRINHA PAR			
396.	10	UN	ALAVANCA APICAL ESQUERDA			
397.	10	UN	ALAVANCA INFANTIL			
398.	14	UN	ALAVANCA RETA			
399.	20	CX	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA C/ VASO 2% 50X1			
400.	20	CX	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA C/ VASO 2% 50X1			
401.	30	UN	ANESTÉSICO TÓPICO			
402.	20	PT	BICARBONATO DE SODIO			
403.	20	UN	BROCA CIRURGICA Nº 703			
404.	10	KT	BROCA DE ACABAMENTO RESINA			
405.	20	UN	BROCA DIAMANTADAS Nº 1012			
406.	20	UN	BROCA DIAMANTADAS Nº 1013			
407.	20	UN	BROCA DIAMANTADAS Nº 1014			
408.	20	UN	BROCA DIAMANTADAS Nº 1015			
409.	20	UN	BROCA DIAMANTADAS Nº 1016			
410.	20	UN	BROCA DIAMANTADAS Nº 1033			
411.	04	UN	BROCA DIAMANTADAS Nº 1034			
412.	10	UN	CABO PARA LAMINA DE BISTURI			
413.	10	UN	CABO P/ ESPELHO			
414.	10	UN	CARBIDE Nº 6			
415.	10	UN	CARBIDE Nº 5			
416.	10	UN	CARBIDE Nº 4			
417.	20	UN	CARBIDE Nº 3			
418.	06	UN	CARBONO P/ ARTICULAÇÃO			
419.	04	UN	SERINGA TIPO CARPULE			
420.	04	UN	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO			
421.	20	UN	CLOREXIDINA 0,12%			
422.	5000	TB	CREME DENTAL 70G			
423.	10	UN	CUNHA DE MADEIRA (TDV)			
424.	10	UN	CURETA DENTINA			
425.	10	UN	CURETA PARA RASPAGEM			
426.	100	PT	COLTOSOL 20G			
427.	1000	UN	ESCOVA DE ROBSON			
428.	5000	UN	ESCOVAS DENTAIS ADULTO			
429.	5000	UN	ESCOVAS DENTAIS INFANTIL			
430.	04	UN	ESPATUDA TITANIO PARA RESINA			
431.	10	UN	ESPATULA D INSERCAO N.24			
432.	20	UN	ESPELHO BUCAL N. 05			
433.	60	UN	FIO DENTAL ROLO 25MT			
434.	02	UN	FORCEPS N. 69			
435.	02	UN	FORCEPS Nº 16			

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

436.	02	UN	FÓRCEPS N°01			
437.	02	UN	FÓRCEPS N°150			
438.	02	UN	FÓRCEPS N°151			
439.	02	UN	FÓRCEPS N°17			
440.	02	UN	FÓRCEPS N°18 L			
441.	02	UN	FÓRCEPS N°18 R			
442.	04	UN	FÓRCEPS N°65			
443.	30	UN	HEMOSTOP (SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TOPICA) 10ML			
444.	10	UN	HEMOSPON (ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDRALIZADO (GELATINA)			
445.	10	UN	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A			
446.	02	CX	IONÔMERO DE VIDRO LIQUIDO E PÓ RESTAURADOR			
447.	04	UN	IRM (MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO)			
448.	12	UN	LIMA P/ OSSO			
449.	20	UN	MATRIZ DE AÇO 0,05 MM			
450.	20	UN	MATRIZ DE AÇO 0,07 MM			
451.	04	CX	MICROBUSH			
452.	04	FR	OLEO LUBRIFICANTE P/ CANETA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO			
453.	10	UN	OTOSPORIN ODONTOLOGICO			
454.	04	UN	PASTA PROFILÁTICA			
455.	10	UN	PEDRA POMES 100 GR			
456.	04	UN	PINÇA CLÍNICA			
457.	10	UN	PLACA DE VIDRO			
458.	04	UN	PORTA AGULHA MAYO			
459.	04	UN	PONTA HYDCAL			
460.	10	UN	POTE DALPEN PLÁSTICO			
461.	20	UN	RESINA A2			
462.	20	UN	RESINA A3			
463.	04	UN	RESINA A3-5			
464.	50	UN	SINDESMOTOMO			
465.	100	CX	SUGADOR CIRÚRGICO CX C/20 UND			
466.	20	PT	SUGADOR DESCARTÁVEL PCT C/ 40 UNID			
467.	40	PT	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO			
468.	40	PT	TIRAS DE AÇO 06 MM PCT C/ 12 UNID			
469.	10	PT	TIRAS DE POLIÉSTER PCT C/ 50 UNID			
470.	40	UN	SUGADOR DESCARTÁVEL ENDODÔNTICO			
471.	04	KIT	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO EM RESINA			
472.	10	UN	BRACA SIRURGICA ENDO Z			
473.	10	UN	MATRIZ DE POLIESTER			
474.	10	UN	BROCA SIRGICA 702			
475.	10	UN	BROCA SIRGICA 703			
476.	02	UN	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO			
477.	02	UN	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO			

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

478.	10	UNID.	CUBA RIM AÇO INOX 26CMX12CM			
479.	10	UNID.	BANDEJA AÇO INOX 22X9X1,5CM			
480.	10	UNID.	BANDEJA AÇO INOX 22X17X1,5CM			
481.	10	UNID.	BANDEJA AÇO INOX 30X20X4CM			
482.	10	UNID.	MESA DE MAYO 32CMX48CMX80CM			
483.	10	UNID.	BACIA INOX 2,5 LITROS			
484.	10	UNID.	PINÇA ANATOMICA			
485.	20	UNID.	CUBA INOX REDONDA 10CM ASSEPSIA CIRÚRGICA HOSPITALAR 300ML			
486.	14	UNID.	PINÇA DENTE DE RATO			
487.	14	UNID.	PINÇA KELLY CURVA			
488.	14	UNID.	PINÇA KELLY RETA			
489.	14	UNID.	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM PARA SUTURA			
490.	14	UNID.	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO ABC COM SERRILHA			
491.	14	UNID.	CABO PARA BISTURÍ ABC Nº 4			
492.	14	UNID.	TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA/ROMBA ABC			
493.	14	UNID.	TESOURA ÍRIS OU GENGIVA CURVA ABC			
494.	14	UNID.	PINÇA ROCHESTER PEAN RETA ABC HEMOSTÁTICA			
495.	14	UNID.	TESOURA METZEMBAUM CURVA ABC			
496.	14	UNID.	PINÇA PEAN ABC HEMOSTÁTICA E CURATIVO			
497.	14	UNID.	ESTOJO INOX LISO ABC 18 CM			
498.	14	UNID.	ESTOJO INOX LISO ABC 26 CM			
499.	14	UNID.	ESTOJO INOX PERFURADO ABC 20 CM AUTOCLAVÁVEL			
500.	14	UNID.	ESTOJO INOX PERFURADO ABC 26 CM AUTOCLAVÁVEL			
501.	14	UNID.	ESTOJO INOX PERFURADO ABC 18 CM AUTOCLAVÁVEL			
<b>TOTAL</b>						

✓ A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_, restou vencedora do item (n)(s) \_\_\_\_\_, perfazendo em seu registro de preços o valor total de R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

### CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

**6.2** Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

Preços/Contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.3** O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.

**6.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras do Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

**6.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.8** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**6.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

#### **7.1 Da Fornecedora/Beneficiária:**

- a) Fornecer com pontualidade o produto solicitados conforme solicitação/requisição de produtos emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do produto, objeto desta Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Ata;
- e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata ;

#### **7.2 Do Órgão Gerenciador:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação dos extratos desta Ata;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição do produto solicitados para entrega.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

##### 8.1.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

##### 8.1.2 Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

8.2 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

8.3 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**8.3.1** Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**8.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR)**, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**8.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

### CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

**9.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**9.2** Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**9.3** Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador**.

**9.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, **a cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.

**9.5** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**9.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**9.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**

**9.8** É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

**10.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

**a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Crixás do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

**b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pela Excelentíssima Sr<sup>a</sup>. Prefeita do Município de Crixás do Tocantins, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**10.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**10.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**10.4** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**10.5** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

**10.6** A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**11.1** O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins.

**11.2** São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- g) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- h) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- i) Efetuar o pagamento do produto entregues nas condições estabelecidas neste Edital;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- j) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregues em desacordo com as respectivas especificações;
- k) O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** Reger-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021-SRP.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2** Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Crixás do Tocantins, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Crixás do  
Tocantins - RAIMUNDO DOS SANTOS  
AGUIAR  
CONTRATANTE/ÓRGÃO  
GERENCIADOR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1- \_\_\_\_\_

CPF nº



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

2- \_\_\_\_\_

CPF nº